



Diário Oficial

0637

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.050

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

CONCORRENCIA N. 01/87 - AVISO DE LICITAÇÃO
Da Junta Comercial do Estado

RESENHAS, NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTOS E EDITAIS
Do Conselho de Contas dos Municípios

RESUMO DE PORTARIAS, EDITAIS, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas

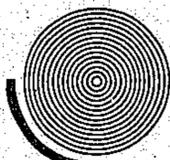
TOMADA DE PREÇOS N. 19/87
Da Secretaria de Estado da Fazenda

AVISO - ADIAMENTO
Da CELPA

EXTRATOS DE CONTRATOS
Do DETRAN

BOLETINS
Da Justiça Federal

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 362 de 31. DE MARÇO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº..... 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 813, de 18.06.84, registrada sob o Acórdão nº 13.542, de 10.08.84, que aposentou JANIRA BOITELHO ALMEIDA, no cargo de Agente Administrativo, Código, GEP-SA-901.3, Classe "C", lotada na Secretária de Estado de Educação - Capital. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 31 de março de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.397, de 30.06.87.

(G. Reg. nº 19208)

PORTARIA Nº 473 DE 17 DE AGOSTO DE 1987

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.

RESOLVE:

Cancelar as férias dos funcionários desta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 364, de 30.06.87, relativas ao exercício de 1987, conforme discriminação abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO
01 - João Carlos Faria Frazão	DEPAD/DIMAP	06.07 a 04.08.87
02 - José Maria de Souza Aragão	DEPAD/DICOM	06.07 a 04.08.87

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Diretor do DEPAD/SEAD

(G. Reg. nº 19206)

PORTARIA Nº 474 DE 17 DE AGOSTO DE 1987

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.

RESOLVE:

Cancelar as férias dos funcionários desta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 444, de 03.08.87, relativas ao exercício de 1987, conforme discriminação abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO
01 - José Maria da Consigação	DEJUR	03.08 a 01.09.87
02 - Lucrecia Mamede F. T. de Campos	CTE	03.08 a 01.09.87

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Diretor do DEPAD/SEAD

(G. Reg. nº 19206)

PORTARIA Nº 649 DE 02 DE JUNHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B", da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei n. 749/53, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, ANTONIO CARLOS DA SILVA GOUVEIA, no cargo de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretária de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de junho de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.411 de 06.08.1987.

(G. Reg. n. 19208)

PORTARIA Nº 704 DE 11 DE JUNHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 9º, § 4º, da Lei n. 5020/82 combinado com o art. 9º do Decreto n. 3958/85, § 1º, e 2º, do art. 163 da Lei n. 749/53, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado na forma da Resolução n. 9986/82 - TCE, MARIA IZABEL TELLES DOS REIS, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", Líc. Plena, lotado na Secretária de Estado de Educação - Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de junho de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.415 de 06.08.1987.

(G. Reg. n. 19208)

PORTARIA Nº 883 DE 10 DE JULHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e § 1º, e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 6º, item I, e § único do art. 12, da Lei n. 4807/78 e art. 164 da Lei n. 749/53, art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, combinado com o art. 36 e § único da Lei n. 5351/86, calculado com base na Resolução n. 9986/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81) CIRENE ALVES RODRIGUES MONTEIRO no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM809.3, Classe "C" lotado na Secretária de Estado de Educação - mun. de Nova Timboteua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de julho de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.430 de 11.08.1987.

(G. Reg. n. 19208)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DE EST. DA FAZ.

Port. nº551/87-Designar, MÁRIO EDSON MATTOS CARVALHO, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para responder pela Chefia do Serviço de Programação da Coordenadoria de Fiscalização, símbolo FG-4, no período de 17 a 31.07.87, no impedimento do titular que entrará em férias.

Port. nº552/87-Designar, ANTONIO CELSO ALVIM LOPES, para responder pela Divisão de Contabilidade da Coordenadoria de Contabilidade, no período de 01 a 30.08.87, no impedimento do titular que entrará em férias.

Port. nº553/87-designar, JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, para exercer o cargo de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Vila Tailândia - 6ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº554/87-Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Santo Antonio do Tauá - 2ª. Região Fiscal, símbolo FG-3, OLDENIR DO NASCIMENTO PALHA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. nº555/87-Designar, RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Santo Antonio do Tauá-2ª. Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 556/87-Colocar à disposição do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, ROSALINA LOBATO DA SILVA BARBOSA, sem prejuízo de suas funções na Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Port. nº557/87-Dispensar, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Salvaterra 9ª. Região Fiscal, símbolo FG-2, JACIREMA SUELY NASCIMENTO, Agente Tributário GEP-TAF-502.2.

Port. nº558/87-Designar, RAIMUNDO DJALMA DOS SANTOS GONÇALVES, Auxiliar Técnico-Prodepa, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Salvaterra-9ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº561/87-Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Serviço de Material do Departamento de Administração da DGA, símbolo FG-4, LUIZ GUILHERME DUARTE MAFRA, Agente Administrativo.

Port. nº562/87-Redistribuir, a pedido, do Órgão Central-Departamento de Administração da DGA, para 1ª. Região Fiscal, LUIZ GUILHERME DUARTE MAFRA, Agente Administrativo.

Port. nº563/87-Colocar à disposição da 1ª. Região Fiscal, MARIA DO CÉU SANTANA DA PAIXÃO, Agente Administrativo lotada na 2ª. Região Fiscal.

Port. nº565/87-Tornar sem efeito a Portaria nº 464 de 29 de julho de 1987.

Port. nº567/87-Designar, HELIOSA TAVARES DE SOUZA, Procurador da Fazenda Estadual, CARMEN DA CONCEIÇÃO SANTOS RIBEIRO e ALBERTO PICANÇO RODRIGUES, para em comissão e sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Inquérito a fim de apurar os fatos relatados no processo nº2679 de 10.08.87.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.

Port. nº182/87-Designar, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, MARIA DE FÁTIMA MATOS DA SILVA e MARIA DA GLÓRIA LOPEZ, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação para recuperação de 1(um) compressor desta Secretaria.

Port. nº185/87-CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos através da Portaria nº156/87-DGA, nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES, Chefe do Serviço regional de Administração-6ª. Região Fiscal, no valor total de Cz\$418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132 - Serviços de terceiros para as despesas nos meses de julho/87 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de julho de 1987.

Port. nº187/87-CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 157/87-DGA, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Adminis-

tração-5ª. região Fiscal, no valor total de Cz\$-395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação: 1701.080 80212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132-Serviços de Terceiros, a fim de atender a despesa no mês de julho/87 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de julho de 1987.

MARLY DAS GRAÇAS ROQUEIRA MIRALHA

Diretora Geral de Administração

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE PÁUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª. Câmara permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia trinta e um (31) do corrente, para julgamento dos recursos a seguir discriminados:

Nº 582 - em que é recorrente Distribuidora Boa Sorte Ltda. e recorrido o delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª. Região Fiscal, sendo Relator o Conselheiro Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha

Nº 585 - em que é recorrente Distribuidora Boa Sorte Ltda e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª. Região Fiscal, sendo Relator o Conselheiro Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha.

Nº 586 - em que é recorrente Distribuidora Boa Sorte Ltda e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª. Região Fiscal, sendo Relator o Conselheiro Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1987.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário Geral

ACÓRDÃO Nº 40

RECURSO Nº 564

RECORRENTE: PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRICOLA S/A
RECORRIDO: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-8ª. REGIÃO FISCAL-PARAGOMINAS

RELATOR: AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO

EMENTA: 1. - ICM - Auto de infração

2. - Descabe cogitar-se de cobrança do ICM do Produtor a transformação no processo interno de produção.

3. - Recurso voluntário provido.

ACÓRDÃO:

Vistos e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Pagrisa Pará Pastoral e Agrícola S/A e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª. Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento, relatório e votos que ficam integrado o presente julgado, pelo acolhimento e provimento do recurso para, reformando a decisão de 1ª Instância, tornando nula a ação fiscal contra a recorrente.

Sala de reunião da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 27 de julho de 1987.

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Presidente em exercício

AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO

Conselheiro Relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

ACÓRDÃO Nº 41

RECURSO Nº 566 - Ex-Offício

RECORRENTE: Delegacia Regional da Fazenda Estadual-4ª. Região Fiscal - SANTARÉM

INTERESSADO: Cia Florestal Monte Dourado

RELATOR: AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO

EMENTA: 1 - ICM - Auto de infração

2 - Descabe cogitar-se de cobrança do ICM do produtor a transformação no processo interno de produção.

3 - Recurso desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados, e discutidos autos de recursos "Ex-Ofício", em que é recorrente Delegado Regional da Fazenda Estadual-4ª. Região Fiscal e interessado Cia Florestal Monte Dourado, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrados o presente julgado, por unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, para manter integral a decisão de 1ª. Instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado 1ª. Câmara Permanente, em 27 de julho de 1987.

SALOMÃO ESSUCY SOARES

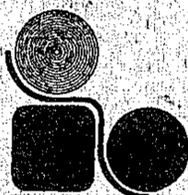
Presidente em exercício

AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO

Conselheiro Relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N. próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
ANTÔNIO MIRANDA DOS ANJOS

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Semestral Cz\$ 1.058,40
Trimestral Cz\$ 529,20
Outros Estados e Municípios
Semestral Cz\$ 1.865,43
Trimestral Cz\$ 932,70
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92.

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:30 hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

ACÓRDÃO Nº 42
RECURSO Nº 590 - "Ex-Ofício"
RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-
3ª REGIÃO FISCAL
INTERESSADO: LUNDGREN TECIDOS S/A
RELATOR: CONSELHEIRO SALOMÃO ESSUCY SOARES

EMENTA: I - ICM - Auto de Infração
II - A redução da base de cálculo
nas mercadorias recebidas pelo
preço de vendas é o lucro bru-
to da Empresa.
III - Recurso "Ex-Ofício" desprovi-
do.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos os pre-
sentes autos de recurso "ex-offício", em que é re-
corrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-3ª
Região Fiscal e interessado Lundgren Tecidos S/A,
acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Con-
selho de Recursos Fiscais do Estado, na conformida-
de da ata de julgamento, relatório e votos que fi-
cam integrando o presente julgado, por unanimidade,
pelo acolhimento e improvemento do recurso "ex-offi-
cio", mantendo integral a decisão de primeira ins-
tância.

Sala de Reuniões da 1ª Câmara Permanen-
te do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 10
de agosto de 1987.

ELÁDIO CORRÊA LOBATO
Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Conselheiro Relator

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual.
EXT.nº10595 reg.nº 25157 dia 24.08.87

**EDITAIS E AVISOS
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/87-CL**

OBJETO: Confeção de Impressos, objetivando suprir
as necessidades desta Secretaria.
DIA: 31 de agosto de 1987

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Sala de Reunião, nº 66, 1ª Andar do Ór-
gão Central da Secretaria de Estado da
Fazenda, sito à Av. Visconde de Souza
Franco, nº110.

EDITAL: Acha-se afixado na sala nº 23, Térreo,
do Serviço de Material desta Secretaria.

Belém-PA, 21 de Agosto de 1987
MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO
Presidente da CL.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº564/87-Mandar retornar à 1ª Região Fiscal,
JOÃO BOSCO DE MELO NETO, Agente Administrativo GEP-
SA-901.1, que se encontrava à disposição da 9ª Re-
gião Fiscal.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
EXT.nº10596 reg.nº 25156 dia 24.08.87

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Primeiro T.A. ao contrato em 20.01.87, p/recup. da Delegacia de Polícia da C.N.
VI-Amazonas. Prorrogação: O prazo da entrega da obra que terminaria no dia
19.08.87, fica prorrogado para o dia 23.10.87. Cláusulas Mantidas: Todas previs-
tas no instrumento do contrato principal. Belém, 17.08.87. Ass. p/SEMP-Arg. Paulo
Elcídio Chaves Nogueira e p/ firma PROJEX-Adilson da Silva Machado.
T.nº09608 reg.nº 25151 dia 24.08.87

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO

ADIAMENTO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos participan-
tes da concorrência nº PLI/ASU-CLT-013/87, o seu adiamento do
dia 24.08.87 para 04.09.87, no mesmo horário e local. Ficando
inalteradas as demais disposições do edital.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 16.08.87, concorrências nºs PLI/CLT-CLT-
018, 019 e 020/87, onde se lê: "Contratação", leia-se "Constru-
ção".

Belém, 24 de agosto de 1987.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

EXT.nº10594 reg.nº 25153 dia 24.08.87

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 097/87

Contrato Originário: nº 079/86

Partes: CELPA x ADMINISTRADORA E CONSERVADORA NA
TALENSE LTDA.

Objeto: Pagamento de novos valores aos serviços
objeto do Contrato Originário nº
079/86, durante o mês de maio e a partir
do mês de junho/87.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da
CELPA.

Belém, 17 de Agosto de 1987

Roberto da Costa Ferreira

Diretor-Presidente

EXT.nº 10593 reg.nº 25153 dia 24.08.87

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/87**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Junta Co-
mercial do Estado do Pará - JUCEPA, com base no De-
creto Legislativo nº 03/87, torna público que às 10.00h,
do dia 30 de setembro de 1987, no auditó-
rio da JUCEPA, a Avenida Magalhães Barata nº 1234,
receberá documentações e propostas para a aliena-
ção de um imóvel tipo comercial, localizado na Tra-
versa Padre Eutíquio nº 284, de propriedade da mes-
ma.

As pessoas interessadas deverão dirigir-se à
Comissão de Licitação da JUCEPA, a Avenida Maga-
lhães Barata nº 1234, Divisão Administrativa, 2º an-
dar até às 11.00h., do dia 15 de setembro de 1987,
onde poderão adquirir o Edital.

Belém, 24 de agosto de 1987

YULI IZA MCTOKI

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

(Ext. n. 10597, Reg. nº 25158, Dias: 24, 25 e 26/
08/87)

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SENHOR LUIZ GEOLAS DE
MOURA CARVALHO, DESIGNADO LOCADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂN-
SITO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO LOCATÁRIO.

ESPÉCIE: CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SENHOR LUIZ GEOLAS DE
MOURA CARVALHO E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO
PARÁ.

OBJETO: NOTA DE EMPENHO Nº01952

VALOR GLOBAL: Cz\$-20.707,92(VINTE MIL, SETECENTOS E SETE
CRUZADOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 51.01.0307021-2.001-MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
FORO: BELÉM DO PARÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.06.87 a 30.09.87

Belém, 01 de Junho de 1987.

LOCADOR:

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

LOCATÁRIO:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-CEL.PM.

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SENHORA MARIA JOSÉ
MAUÉS DIAS, DESIGNADA LOCADORA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO LOCATÁRIO.

ESPÉCIE: CONTRATO CELEBRADO ENTRE MARIA JOSÉ MAUÉS DIAS E
O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: ALUGUEL DO PRÉDIO SITUADO À AVENIDA D. PEDRO II Nº
7731, ONDE FUNCIONA A 7ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO
EM ABAETENUEA.

EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 01951

VALOR GLOBAL: Cz\$-48.000,00(QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 51.01.0307021-2.001-MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
FORO: BELÉM DO PARÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07.87 a 31.12.87.

Belém, 01 de Julho de 1987.

LOCADORA:

MARIA JOSÉ MAUÉS DIAS

LOCATÁRIO:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-CEL.PM.
EXT.nº10592 reg.nº 25149 dia 24.08.87

ANÚNCIOS

AGRICOLA PASTORIL CASTANHAL S.A. - AGROCASA
CGC/MF-05.098.405/000-28

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à
Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada às 10:00 horas
do dia 31 de agosto em curso, na sede social, localizada na "Fazenda
da Castanha", no Km 35 da rodovia estadual PA-242, Município de São Fran-
cisco do Pará (PA), com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte ordem do-
dia: (1) aumento do capital social autorizado; (2) alteração redacional do art.
5º do estatuto da companhia; (3) o que ocorrer. São Francisco do Pará, 10 de
agosto de 1987. (a) Oscar Faria Pacheco Borges, Presidente do Conselho de
Administração.

T.nº09601 reg.nº 25140 dias 21,24e25/08/87

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL
(Companhia Aberta CVM-REJE-71/3663)
CGC/MF 05.389.812/0001-94

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AS 10.00 HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 1987.

LOCAL: sede social, na Avenida Presidente Vargas 4267, cidade de Castanhal (PA).
CONVOCAÇÃO: edital publicado nos dias 07, 08 e 11 de maio de 1987 no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e nos dias 07, 08 e 09 dos mesmos meses e ano no jornal "O Liberal", editado em Belém (PA) e de grande circulação em Castanhal (PA); MESA DIRETORA: Presidente: acionista Oscar Faria Pacheco Borges, na condição de Presidente do Conselho de Administração; Secretário: acionista Waldemar de Souza Lima; QUORUM: acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações assembleares; SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (1) leitura, discussão e aprovação da Proposta do Conselho de Administração sobre (a) elevação do capital social subscrito de R\$ 68.933.576,68 para R\$ 87.257.692,00, mediante a utilização de parte do saldo da conta "Reserva de Subvenção do Imposto de Renda a Capitalizar", no montante de R\$ 19.324.115,32, com o decorrente aumento do valor nominal das ações da Companhia para R\$ 1.000,00 por lote de 1.000; (b) desdobramento das ações em que se divide o novo capital social, pelo que cada uma delas é substituída por 1.000 de da mesma espécie, passando o seu valor nominal a ser de R\$ 1,00 por lote de 1.000 ações; (c) grupamento das mesmas ações, nos termos da Instrução CVM n. 56/86, com o que cada grupo de 1.000 ações é reduzido para uma ação, com o valor nominal de R\$ 1,00, inexistindo sobras a considerar; (d) aumento do capital social autorizado de R\$ 141.691.397,21 para R\$ 179.356.199,00; (e) alteração redacional, do art. 5º. do estatuto social; e (f) consolidação do estatuto da companhia, cujo texto será arquivado como anexo da ata da Assembleia Geral Extraordinária e publicado juntamente com o extrato deste documento; (2) aprovação, sem ressalvas, da ata da Assembleia Geral Extraordinária e deliberação de ser esse documento publicado na forma de extrato. (Ass) Oscar Faria Pacheco Borges, Gilberto Junqueira Mirelles, Waldemar de Souza Lima, Maria Lúcia Pacheco Borges, Lúcia Dillon da Fonseca Pigeiro, Eduardo Grandi, Marcos Ferreira da Rosa, Cecília Pacheco Borges Ferreira da Rosa, Vera Regina de Souza Ross, Beatriz Pacheco Borges Junqueira Mirelles, Francisco Clóff Júnior, Vera Herclia Pacheco Borges, Diel Magalhães, May Costa Magalhães e Juatífico São Francisco S.A.

Confere com esta original, lavrada no livro próprio da Companhia
WALDEMAR DE SOUZA LIMA - Secretário

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL
CGC - 05.389.812/0001-94

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1º. - COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL é sociedade anônima aberta, regida pela legislação pertinente e por este estatuto.

Art. 2º. - Tem a Companhia sede e foro na cidade e comarca de Castanhal, Estado do Pará, Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a Companhia, na forma estabelecida neste estatuto criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos, fábricas, representações e outras dependências sociais em qualquer parte do território brasileiro e no exterior.

Art. 3º. - A Companhia tem por objeto:

a) a produção agrícola, a importação, a industrialização e a comercialização, inclusive exportação, de malva, juta e outras fibras vegetais têxteis;

b) a industrialização e comercialização, inclusive exportação, de fibras sintéticas têxteis;

c) o transporte rodoviário de cargas, em geral;

d) outras atividades agrícolas, industriais, comerciais e de pesquisas consideradas de interesse para o desenvolvimento da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a Companhia, na forma estabelecida neste estatuto, participar de outras sociedades, de qualquer natureza, sempre que o investimento for considerado conveniente ao atingimento do objeto social.

Art. 4º. - A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - Capital e Ações

Art. 5º. - Tem a Companhia o capital autorizado de R\$ 179.356.199,00 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove cruzados) dividido em 179.356.199 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove) ações com o valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um cruzado), sendo 72.778.000 (setenta e dois milhões setecentos e setenta e oito mil) ordinárias e 106.578.199 (cento e seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil cento e noventa e nove) preferenciais.

Art. 6º. - As ações ordinárias são endossáveis, e as preferenciais são nominativas.

§ 1º. - Os certificados representativos das ações são múltiplos ou unitários, e assinados por dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Superintendente.

§ 2º. - Por solicitação escrita de qualquer acionista, serão desdobrados os seus certificados múltiplos ou grupados em unitários.

§ 3º. - O acionista que solicitar o desdobramento, ou o grupamento de que trata o parágrafo anterior pagará à Companhia o custo de substituição dos certificados.

Art. 7º. - As ações preferenciais são asseguradas as seguintes vantagens:

a) prioridade na distribuição de dividendos;

b) participação integral nos resultados sociais na forma deste estatuto e como disposto no parágrafo 2º. (segundo) do artigo 8º. (oitavo) do Decreto-Lei n. 1.376/74;

c) participação nos aumentos do capital social decorrentes da apropriação, total ou parcial, de reservas e/ou lucros.

Art. 8º. - As ações preferenciais somente poderão ser subscritas com recursos do "Fundo de Investimento da Amazônia" (FINAM), nos termos do Decreto-Lei n. 1.376/74 e da legislação posterior pertinente.

Art. 9º. - Estão as ações preferenciais sujeitas às seguintes restrições legais:

a) sem direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo a elas inaplicável a norma estabelecida no parágrafo 1º. (primeiro) do artigo 111 (cento e onze), da Lei n. 6.404/76, em decorrência do disposto no item II (dois) do parágrafo 9º. (nono) do artigo 2º. (segundo) do Decreto-Lei 756/69;

b) sem preferência à subscrição de ações da Companhia, em face do disposto no artigo 19 (dezanove) do Decreto-Lei n. 756/69.

Art. 10. - As ações subscritas com os recursos a que se refere o "caput" e o parágrafo 2º. (segundo) do artigo 1º (primeiro) do Decreto-Lei n. 1.376/74 serão intransferíveis, até a data da emissão, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) do certificado de implantação do projeto da companhia aprovado por aquela autarquia.

Art. 11. - Até o limite do capital social autorizado, será efetivada por deliberação:

a) do Conselho de Administração, a emissão de ações ordinárias para serem subscritas em dinheiro e/ou com créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia, e de ações preferenciais para serem subscritas com os recursos de que trata o artigo 8º. (oitavo) deste estatuto;

b) da Assembleia Geral, a emissão de ações ordinárias para serem subscritas com bens, de qualquer natureza.

Art. 12. - No processo de aumento do capital social mediante a subscrição de:

a) ações ordinárias, o direito de preferência deverá ser pelos proprietários dessas ações exercido:

(I) no prazo fixado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, de acordo com a sua competência, porém não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data em que for pela Companhia publicado, no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação na cidade de Castanhal (Pa), edital sobre a matéria;

(II) na proporção da quantidade de ações ordinárias por elas detida;

b) ações preferenciais imprevalecerá o direito de preferência, nos termos do item "b" do artigo 9º. (nono) deste estatuto.

Art. 13. - Será dispensado o edital que trata o inciso I (um) do item "a)", do artigo anterior se todos os detentores de ações ordinárias manifestarem de modo expresso, à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, conforme a competência para emissão de ações, sua decisão unânime de:

a) logo subscreverem, na forma deste estatuto, todas as ações emitidas, ou somente parte delas;

b) ser a subscrição logo efetuada, porém como ajustado entre si, inclusive em decorrência da abdicção ou cessão do direito de subscrever, total ou parcialmente, as ações que lhes cabem no aumento do capital.

Art. 14. - A Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, conforme a sua competência, ao deliberar sobre a emissão de ações, como disposto neste estatuto, também:

a) fixará o preço da emissão, que não poderá ser inferior ao valor nominal das ações;

b) determinará, nos casos de ações ordinárias em dinheiro, se a integralização será feita no ato da assinatura do boletim de subscrição, ou se em parcelas, e, neste caso, fixará as quantias mínimas da entrada, que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do montante de cada subscrição, e das parcelas subsequentes, assim como a quantidade destas e os correspondentes prazos ou datas de pagamento;

c) dispôr, na hipótese de emissão mediante subscrição particular, sobre as sobras de ações não subscritas.

§ 1º. - As condições de realização do preço de emissão das ações ordinárias deverão constar do respectivo boletim ou lista de subscrição, e, se em parcelas, será assegurado ao subscritor efetuar, ao arinar qualquer desses documentos, a integralização das ações

subscritas ou, posteriormente, a antecipação, total ou parcial, das parcelas vincendas.

§ 2º. - Para a subscrição de ações preferenciais será obedecido o que dispuser a legislação de incentivos fiscais pertinentes.

Art. 15. - A Assembleia Geral Ordinária:

a) ao aprovar a capitalização da reserva de correção da expressão monetária do capital social realizado, aumentará, correspondentemente, o valor nominal das ações em que se divide o mesmo capital social, as quais não terão, assim, sua quantidade modificada;

b) corrigirá o limite de autorização do aumento do capital da Companhia, com base nos mesmos índices adotados na correção do capital social, como dispostos no item anterior.

Art. 16. - As ações ordinárias e preferenciais poderão ser resgatadas pela Companhia, desde que integralizadas e disponíveis.

Art. 17. - O resgate das ações a que se refere o artigo anterior será efetivado:

a) por deliberação do Conselho de Administração, o qual, em seguida, convocará a Assembleia Geral para decidir sobre a redução ou a manutenção da cifra do capital social, e, na hipótese de sua inalteração, sobre o novo valor nominal das ações remanescentes, bem como para fixar o prazo de pagamento das ações resgatadas, porém nunca 90 (noventa) dias após a da reunião daquele órgão administrativo.

b) pelo seu valor nominal; e

c) com utilização dos recursos da "Reserva de Resgate de Ações", de que trata o item "d" do artigo 40 (quadragésimo) deste estatuto, e, se insuficientes, com lucros e reservas utilizáveis para esse efeito.

CAPÍTULO III - Assembleia Geral

Art. 18. - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, para os efeitos legais, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 19. - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco.

§ 1º. - Salvo enquanto mantida em Tesouraria, cada ação ordinária confere a seu proprietário o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º. - Em caso de empate na votação da Assembleia Geral, também caberá ao Presidente desse órgão o voto de decisão.

Art. 20. - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta, pelo Vice-Presidente deste órgão administrativo.

Parágrafo único. - O Presidente da Assembleia Geral convidará pessoa, acionista ou não, para com ele compor, na condição de Secretário, a Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 21. - Nos 8 (oito) dias que antecedem o dia de realização de Assembleia Geral, não serão pela Companhia aceitos pedidos para a realização de qualquer dos procedimentos mencionados no parágrafo 2º. (segundo) do artigo 6º. (sexto) deste estatuto, assim como de transferência de ações.

Art. 22. - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Art. 23. - Compõe-se:

a) o Conselho de Administração de 3 (três) a 9 (nove) membros;

b) a Diretoria de 8 (oito) membros, com as seguintes designações: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor Industrial, Diretor Financeiro e Diretor de Marketing.

Art. 24. - Serão eleitos, podendo ser reeleitos e, a qualquer tempo destinados:

a) pela Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração, os quais deverão ser pessoas naturais residentes no País e acionistas;

b) pelo Conselho de Administração, os membros da Diretoria, os quais deverão ser pessoas naturais residentes no País, podendo ser acionistas ou não.

§ 1º. - Até o máximo de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos para compor a Diretoria.

§ 2º. - Serão os conselheiros e diretores investidos nos respectivos cargos mediante termos lavrados nos livros de atas dos órgãos administrativos para que tiverem sido eleitos.

Art. 25. - O prazo de gestão:

a) do Conselho de Administração é de 3 (três) anos;

b) da Diretoria é de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. - A duração da gestão social se estenderá até a investidura dos conselheiros e diretores eleitos para o período administrativo trienal ou bienal, respectivamente, subsequente.

Art. 26. - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos pelos membros desse órgão administrativo, por maioria de votos, na primeira reunião de cada triênio administrativo.

Art. 27. - Reunir-se-á o Conselho de Administração:

a) ordinariamente, com observância da periodicidade, em local e hora que previamente estabelecer;

b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação mediante convite, oral ou escrito, de seu Presidente e, na falta deste, de seu Vice-Presidente, em local e hora estabelecidos pelo convocante.

§ 1º. - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente e, na falta deste, por seu Vice-Presidente.

§ 2º. - O "quorum" para a reunião do Conselho de Administração será de, no mínimo, mais da metade de seus membros em efetivo exercício do cargo.

§ 3º. - O Conselho de Administração deliberará pela maioria de votos de seus membros presentes, cabendo ao seu Presidente também o voto de desempate.

§ 4º. - As decisões do Conselho de Administração serão registradas em atas lavradas em livro próprio da Companhia e assinadas pelos conselheiros presentes.

Art. 28. - Em caso de vacância de qualquer dos cargos:

a) do Conselho de Administração, os demais membros, desse órgão, designarão o substituto, respeitada a qualificação pessoal determinada no item "a" artigo 24 (vinte e quatro) deste estatuto, devendo o provimento efetivo ser feito pela Assembleia Geral Ordinária que se seguir à vacância;

b) da Diretoria, o Conselho de Administração imediatamente procederá à eleição do substituto.

§ 1º. - O substituto eleito para preencher, definitivamente, cargo vago do Conselho de Administração ou da Diretoria, completará o prazo de gestão do conselheiro ou diretor substituído.

§ 2º. - Salvo quanto aos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Superintendente, poderá o Conselho de Administração manter vago qualquer dos demais cargos da Diretoria, desde que a vacância, neste órgão administrativo, não exceda a 2 (dois) cargos.

Art. 29. - Em caso de ausência ou impedimento temporário:

(a) no Conselho de Administração:

(I) do Presidente, será seu cargo exercido, cumulativamente, pelo Vice-Presidente desse órgão societário;

(II) de qualquer dos demais membros, será seu cargo exercido, por indicação do Presidente desse órgão societário, indistintamente.

(1) por um dos membros remanescentes desse órgão administrativo, cumulativamente;

(2) por pessoa que reúna as qualificações estabelecidas no item "a" do artigo 24 (vinte e quatro) deste estatuto.

(b) na Diretoria:

(I) do Presidente, será seu cargo exercido, cumulativamente, pelo Vice-Presidente desse órgão societário;

(II) de qualquer dos demais membros, será seu cargo exercido, cumulativamente, por um dos integrantes desse órgão administrativo, indicado pelo Diretor Presidente.

Art. 30. - Compete ao Conselho de Administração:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(b) eleger a destituir os diretores, fixando-lhes as atribuições, com observância ao disposto neste estatuto;

(c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações e adotando outros procedimentos que reputar convenientes aos interesses sociais;

(d) convocar a Assembleia Geral;

(e) manifestar-se sobre o relatório da Administração da Companhia e as contas da Diretoria;

(f) manifestar-se previamente sobre operações financeiras, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidades para a Companhia, sempre que em montante superior a 18.000 (dezoito mil) vezes o valor nominal da Obrigação do Tesouro Nacional - (OTN);

(g) manifestar-se previamente sobre a aquisição e a alienação, a qualquer título, assim como sobre o gravame, de bens imóveis, desde que a operação seja em montante superior a 10.000 (dez mil) vezes o valor nominal da Obrigação do Tesouro Nacional - (OTN).

(h) manifestar-se previamente sobre a aquisição e a alienação, a qualquer título, de bem móvel, sempre que em montante superior a 2.000 (duas mil) vezes o valor nominal da Obrigação do Tesouro Nacional - (OTN).

(i) decidir previamente sobre a realização de novos investimentos, seja em operações próprias, ou de terceiros, ou mesmo em outras sociedades, assim como sua alienação;

(j) manifestar-se previamente sobre a aquisição e a alienação, a qualquer título, de ações em emissão da Companhia;

(l) autorizar a prestação de garantia a obrigação de terceiro;

(m) deliberar sobre a emissão de ações, na forma deste estatuto;

(n) decidir sobre a proposta da Diretoria para distribuição de dividendos semestrais;

(o) escolher e destituir os auditores independentes;

(p) distribuir entre seus membros e os da Diretoria a remuneração globalmente fixada pela Assembleia Geral.

Art. 31. - Na extensão e limites estabelecidos neste estatuto, notadamente nos artigos 30 (trinta) e 32 (trinta e dois), a representação da Companhia é exercida:

(a) para todos os efeitos negociais, por 2 (dois) diretores, em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente ou Diretor Superintendente, indistintamente;

(b) para todos os efeitos judiciais pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente ou pelo Diretor Superintendente, indistinta e isoladamente;

(c) para os efeitos administrativos expressamente determinados pelo Conselho de Administração, por 2 (dois) diretores, indistinta e conjuntamente;

(d) para os efeitos explicitados no respectivo instrumento de mandato, por procurador da Companhia, em conjunto com 1 (um) diretor, indistintamente.

(e) para os efeitos explicitados no respectivo instrumento de mandato, por 2 (dois) procuradores da Companhia, em conjunto.

PARÁGRAFO ÚNICO. - Dos atos que exigem, na forma estabelecida neste estatuto, a prévia manifestação do Conselho de Administração ou da Diretoria, assim como da nomeação de mandato negociado da Companhia, deverá participar o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Superintendente, indistintamente.

Art. 32. - Os seguintes atos administrativos exigem a prévia e expressa autorização da Diretoria:

(a) aquisição e alienação de bem móvel, sempre que em montante superior a 1.000 (um mil) vezes o valor nominal da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN), e não excedente ao limite estabelecido no item "h" do artigo 30 (trinta) deste estatuto;

(b) constituição de ônus reais, respeitadas, quanto aos bens imóveis, o disposto no item "g" do artigo 30 (trinta) deste estatuto;

(c) submissão, pelo Diretor Presidente, de medidas ou documentos ao Conselho de Administração, salvo os de rotina.

Art. 33. - A Diretoria:

(a) reunirá sempre que se tornar necessário, por convocação oral ou escrita de seu Presidente e, na falta deste, sucessivamente:

(I) pelo Diretor Vice-Presidente;

(II) por dois Diretores, conjunta e indistintamente;

(b) será presidida pelo Diretor Presidente e, na falta deste, sucessivamente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Superintendente;

(c) as decisões da Diretoria serão válidas quando aprovadas por, pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros no exercício do cargo, cabendo ao Diretor Presidente também o voto de desempate.

(d) decidir sobre a abertura e extinção de dependências sociais, desancando-lhes capitais para efeitos operacionais e tributários.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões da Diretoria serão registradas em atas lavradas em livro próprio da Companhia e assinadas por todos os diretores presentes.

Art. 34. - Do instrumento de mandato negociado ou judicial outorgado pela Companhia deverão:

(a) ser explicitados os atos que poderão ser praticados pelos mandatários;

(b) constar a duração do mandato, que, se for judicial, poderá ser por tempo indeterminado, e se for negociado não poderá exceder de 1 (um) ano.

Art. 35. - O Conselho de Administração e a Diretoria poderão:

(a) a remuneração mensal que a Assembleia Geral Ordinária lhes fixar, globalmente;

(b) a gratificação anual que a Assembleia Geral lhes fixar globalmente, desde que:

(I) o seu total não ultrapasse a remuneração percebida, como disposto no item "a" deste artigo, por esses órgãos no mesmo período, prevalecendo o limite que for menor;

(II) seja atribuído, no mesmo período, o dividendo obrigatório de que trata o artigo 41 (quarenta e um) deste estatuto.

§ 1º. - O Presidente do Conselho de Administração atribuirá a cada membro deste órgão e da Diretoria a remuneração mensal e a gratificação anual de que trata este artigo.

§ 2º. - O Conselheiro ou Diretor que, na forma deste estatuto, exercer, cumulativamente, mais de um cargo administrativo, somente fará jus à remuneração mensal e gratificação anual que couberem ao cargo para que tenha sido originalmente eleito.

CAPÍTULO V - Fiscalização

Art. 36. - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas na forma legal.

Art. 37. - Será o Conselho Fiscal composto de, no máximo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração mensal, respeitado o limite máximo estabelecido em lei.

Art. 38. - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos se estenderá até a data da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária posterior à da eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO. - Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os presentes, em cada reunião, elegerem.

CAPÍTULO VI - Exercício, Demonstrações Financeiras, Reservas, Lucros e Dividendos

Art. 39. - O exercício social começará no dia 1º. (primeiro) e terminará no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil, com que coincidirá.

Art. 40. - Ao término de cada exercício social serão procedidas as demonstrações financeiras exigidas em lei, e do lucro líquido assim apurado serão deduzidos, pela ordem:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da "Reserva Legal" até esta alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;

(b) a quantia destinada ao pagamento do dividendo obrigatório da Companhia de que trata o artigo 41 (quarenta e um) deste estatuto;

(c) 10% (dez por cento) para a formação da "Reserva para Aumento do Capital" até esta alcançar o valor nominal total das ações a serem resgatadas, nos termos dos artigos 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) deste estatuto.

Art. 41. - A Companhia distribuirá como dividendos obrigatórios, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de que trata o artigo anterior, ajustado nos termos do artigo 202 (duzentos e dois) da Lei n. 6.404/76.

Art. 42. - O lucro que permanecer após as deduções listadas no artigo 40 (quarenta) deste estatuto ficará à disposição da Assembleia Geral Ordinária para as aplicações que julgar do conveniente da Companhia, considerada a proposta dos órgãos de administração sobre sua destinação, e este estatuto.

Art. 43. - A Companhia poderá levantar, por deliberação do Conselho de Administração, balanços intermediários e declarar, nos termos da lei e deste estatuto, dividendo à conta do lucro apurado nesses balanços.

Art. 44. - O pagamento de dividendos e do lucro remanescente será efetivado aos acionistas:

(a) com observância a critério de rateamento temporal;

(b) no prazo fixado pela Assembleia Geral Ordinária, porém não excedente do exercício social.

Art. 45. - A quantia que, em cada exercício social, corresponder ao valor da isenção do imposto de renda reconhecida, na forma da legislação de incentivos fiscais pertinente, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) à Companhia, constituirá reserva de capital, que deverá ser utilizada para aumento do capital social e/ou para absorção de prejuízos que ultrapassem os lucros acumulados e as reservas de lucros.

CAPÍTULO VII - Dissolução

Art. 46. - A Assembleia Geral Extraordinária que deliberar a dissolução da Companhia:

(a) determinará o modo como deverá ser processada a liquidação social, respeitada a legislação pertinente;

(b) fixará a remuneração do liquidante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho de Administração que estiver em funcionamento será mantido, cabendo-lhe nomear o liquidante, o qual deverá deter as qualificações pessoais exigidas por este estatuto para o preenchimento do cargo de diretor da Companhia.

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste Documento, sob o n. 001253, em 12 de agosto de 1987. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

PORTARIA N. 699 DE 09 DE JUNHO DE 1987

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das suas atribuições legais e, considerando os termos do Of. n. 228/87-SAGRI

RESOLVE:

Admitir em caráter excepcional, o Adm. ANTONIO ARTHUR VIDEIRA DE AMORIM JUNIOR, sob o número de matrícula 0839221-17, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 16.03.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Agricultura, 09 de junho de 1987

CLÁUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 931 DE 16 DE JULHO DE 1987

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das suas atribuições legais e, considerando os termos do Proc. n. 01390/87-SEAD.

RESOLVE:

Admitir em caráter excepcional, KÁTIA FERES VIEIRA, sob o número de matrícula 083996-13, na função de Economista, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Agricultura, 16 de julho de 1987

CLÁUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 932 DE 28 DE JULHO DE 1987

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das suas atribuições legais e, considerando os termos do Proc. n. 01390/87-SEAD.

RESOLVE:

Admitir em caráter excepcional, SANDRA CRISTINA RODRIGUES NORMANDO, sob o número de matrícula n. 0839400-18, na função de Auxiliar de Administração lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Agricultura, 28 de julho de 1987

CLÁUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 933 DE 16 DE JULHO DE 1987

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das suas atribuições legais e, considerando os termos do Proc. n. 01390/87-SEAD.

RESOLVE:

Admitir em caráter excepcional, MARIA ONICE BIALESKI, sob o número de matrícula 0839418-12, na função de Odontólogo, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Agricultura, 16 de julho de 1987

CLÁUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 934 DE 28 DE JULHO DE 1987

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das suas atribuições legais e, considerando os termos do Proc. n. 01390/87-SEAD.

RESOLVE:

Admitir em caráter excepcional, JOÃO CARLOS MORAES GONÇALVES, sob o número de matrícula 0839426-14, na função de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Agricultura, 28 de julho de 1987

CLÁUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 935 DE 16 DE JULHO DE 1987

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das suas atribuições legais e, considerando os termos do Proc. n. 01390/87-SEAD.

RESOLVE:

Admitir em caráter excepcional, ERASTO BARROS ALMEIDA, sob o número de matrícula 0839434-16, na função de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Agricultura, 16 de julho de 1987

CLÁUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 936 DE 16 DE JULHO DE 1987

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das suas atribuições legais e, considerando os termos do Proc. n. 01390/87-SEAD.

RESOLVE:

Admitir em caráter excepcional, LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES, sob o número de matrícula 0631906-24, na função de Auxiliar Técnico, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Agricultura, 16 de julho de 1987

CLÁUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 937 DE 16 DE JULHO DE 1987

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das suas atribuições legais e, considerando os termos do Proc. n. 01390/87-SEAD.

RESOLVE:

Admitir em caráter excepcional, CARMEN REGINA DA LUZ NEVES, sob o número de matrícula 0839442-18, na função de Nutricionista, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Agricultura, 16 de julho de 1987

CLÁUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 938 DE 16 DE JULHO DE 1987

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das suas atribuições legais e, considerando os termos do Proc. n. 01390/87-SEAD.

RESOLVE:

Admitir em caráter excepcional, ROSINETE VIDAL DE CARVALHO, sob o número de matrícula 0024856-21, na função de Auxiliar Técnico, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Agricultura, 16 de julho de 1987

CLÁUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 939 DE 16 DE JULHO DE 1987

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das suas atribuições legais e, considerando os termos do Proc. n. 01390/87-SEAD.

RESOLVE:

Admitir em caráter excepcional, ANTONIO LÚCIO DA COSTA FILHO, sob o número de matrícula, 0839450-10, na função de Auxiliar Técnico, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Agricultura, 16 de julho de 1987

CLÁUDIO FURMAN

Secretário de Estado de Agricultura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 12.827

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: A M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA

PENAL

RECORRIDO: JOSÉ CARLOS CAMPELO FURTADO (DR. OMAR

BUERES)

RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- O PACIENTE JUSTIFICA O TEMOR E NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL É DE SER CONCEDIDO O HABEAS CORPUS NO SEU DUFIO EFETIVO. DECISÃO CONFIRMADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO OFICIAL E LHE NEGAR PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA.

BELEM, 18 DE JUNHO DE 1987

DES. STELEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 DE AGOSTO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

(G.R. nº 19150)

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 12.828

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA FE-

NAL, EM EXERCÍCIO

RECORRIDO: EZEQUIAS FERREIRA CÂMARA (DR. ANTONIO

FERNANDO DE SOUZA)

RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- É INCENSURÁVEL A DECISÃO QUE CONCEDE HABEAS CORPUS PREVENTIVO PARA O PACIENTE NÃO SER PRESO E NEM IDENTIFICADO CRIMINALMENTE POR FATO QUE NÃO MERECEU A ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO EX-OFFÍCIO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 25 DE JUNHO DE 1987

DES. STELEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 DE AGOSTO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 12.829

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PE-

NAL.

RECORRIDO: RAIMUNDO BARROS DO REGO BATISTA.

(DR. SEBASTIÃO B. DO REGO BATISTA)

RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- NO SILÊNCIO DA AUTORIDADE POLICIAL, JUSTIFICADO É O TEMOR DO PACIENTE EM SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO EX-OFFÍCIO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 18 DE JUNHO DE 1987

DES. STELEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 13 DE AGOSTO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1987,

SOB, A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 12.830

APELAÇÃO CRIMINAL

COMARCA DE CASTANHAL

APELANTE- MÁRIO BANDEIRA DE MENDONÇA (DR. SILVIO

FERREIRA DE ALMEIDA)

APELADA - A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR - DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- NÃO SENDO INEVITÁVEL O ERRO SOBRE A ILICITUDE DO FATO, NÃO SE PODE DECRETAR A ISENÇÃO DA PENA.

A INFLUÊNCIA DO RÉU, SEU DESPREPARO E A REALIDADE DO LOCAL, PORÉM DEVEM CONDUZIR À ACETAÇÃO DA MINORANTE ESPECIAL PREVISTA NO ARTIGO 21, SEGUNDA PARTE DO CÓDIGO PENAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 7209, DE 11.07.84.

SENTENÇA QUE SE REFORMA PARCIALMENTE, PARA ACOIHNDO EM PARTE O RECURSO, REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA 2 ANOS, CONCEDENDO-SE O SURSIS AO APELANTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONHECER DA APELAÇÃO E LHE DAR PROVIMENTO, EM PARTE, PARA REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA DOIS ANOS DE RECLUSÃO, CONCEDENDO AO APELANTE O BENEFÍCIO DO SURSIS, OUTORGANDO AO JUÍZO DE ORIGEM A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, COM AS CAUTELAS LEGAIS

BELEM, 18 DE JUNHO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURELIO C. DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 14 DE AGOSTO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 12.831

AGRAVO DE INSTRUMENTO

COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTE: MANOEL JOSÉ HENRIQUES (DR. LUIZ DOS S.

MORAIS)

AGRAVADO: GENEZIANO FERNANDES LUZ (DR. MARIA SANTANA DA LUZ FERREIRA)

RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA- AÇÃO POSSESSÓRIA. CONCESSÃO DE LIMINAR APÓS EXISTÊNCIA DE RESPOSTA DO RÉU, EMBORA A HIPÓTESE NÃO SEJA IMPOSSÍVEL NO CASO PRESENTE MOSTRA-SE INADEQUADA.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA CASSAR A LIMINAR.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A LIMINAR DE FIS. 53 DOS AUTOS PRINCIPAIS.

BELEM, 11 DE JUNHO DE 1987

DES. STELEO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURELIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 14 DE AGOSTO DE 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

Férias: Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Amorim, Orlando Vieira e Romão Amoedo.

Licença: Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho.

Procurador: Dr. Benedito Alvarenga.

JULGAMENTOS

01 - Pedido de Habeas-Corpus da Capital - Impte: a estag. Analice Rebello de Souza a favor de José Rodrigues Ribeiro.

- Adiado

02 - Idem, idem - Impte: Gilson Soares de Assis a seu favor.

- Negaram a ordem, unanimemente.

03 - Idem, idem - Impte: O advogado Flávio de Carvalho Maroja a favor de Geraldo Gomes de Souza.

za.

- Negaram a ordem, unanimemente.

04 - Idem, idem - Impte: O advogado Antenor Rodrigues Lavor Filho a favor de Raimundo Rusivel Santos da Silva.

- Negaram a ordem, determinando, porém, que a M.M. Juíza a quo abrevie e remarque a audiência e devolva os presos que se encontram na cadeia de Santarém ao distrito da culpa, contra os votos do Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares, Lydia Fernandes, Ary da Silveira, Aurélio do Carmo, Wilson de Jesus e Nazaré Brabo de Souza, que a concediam. Resolveram, ainda, à unanimidade de votos, seja oficiado ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado solicitando providências no sentido de colocar em condições de receber e dar assistência aos presos recolhidos por decisão judicial, as cadeias de Santarém e Conceição do Araguaia.

05 - Idem, idem - Impte: O advogado Antenor Rodrigues Lavor Filho a favor de Nilton dos Santos Bahia.

- Negaram a ordem, unanimemente.

06 - Idem, idem - Impte: O Advogado Antenor Rodrigues Lavor Filho a favor de Emlson Antonio da Silva.

- Negaram a ordem, unanimemente.

07 - Idem, idem - Impte: O advogado Antenor Rodrigues Lavor Filho a favor de Rildo Cesar dos Santos Duarte.

- Desprezada a diligência proposta pelo Exmo. Sr. Desembargador Paiva Mello no sentido de serem solicitadas informações telefônicas à M.M. Juíza a quo, negaram a ordem, contra os votos do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Silveira, Paiva Mello e Wilson de Jesus que a concediam.

EXTRA PAUTA

08 - Idem, idem - Impte: O advogado Sábado Rossatti, a favor de Etelvina Freire da Silva e Nelcy Maranhão Campos.

- Concederam a ordem para Etelvina Freire da Silva para excluí-la da queixa-crime, por ilegitimidade passiva, contra os votos da Exma. Sra. Desembargadora Lydia Fernandes e Exmo. Sr. Desembargador Paiva Mello e a negaram para Nelcy Maranhão Campos, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Pojucan Tavares, Calistrato Mattos, Aurélio do Carmo, Wilson de Jesus, Humberto de Castro e Exma. Sra. Desembargadora Izabel Leão, não votando por não ter assistido o Relatório, o Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira.

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Férias: Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Amorim, Orlando Vieira e Romão Amoedo.

Licença: Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho.

Procurador: Dr. Jaime Lamarão.

01 - Mandado de Segurança da Capital - Reqte: Jaime Jacob Benathar (Adv. Cícero Borges Bordalo) - Reqda: A Juíza de Direito da 7ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

- Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do mandamus, por não estar suficientemente instruído, não votando, por impedida, a Exma. Sra. Desembargadora Clímenie Pontes.

02 - Idem, idem - Reqte: Eduardo Henrique de Carvalho (Adv. Joazil Machado Serrão de Castro) - Reqda: A Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal - Relatora: Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

- Adiado, a pedido da Relatora.

03 - Idem, idem - Reqte: Manoel José Rodrigues (Adv. Luis dos Santos Porto) - Reqda: A Juíza Substituta Terezinha Martins Fonseca, no exercício da 1ª Vara Cível - Relatora: Exma. Sra.

Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

- Preliminarmente e à unanimidade de votos, julgaram prejudicado por falta de objeto, tendo em vista as informações prestadas pelo Exmo. Sr. Desembargador Aurélio do Carmo, não votando, por impedida, a Exma. Sra. Desembargadora Clímenie Pontes.

04 - Idem, idem - Reqte: Alexandre Pinto Cardoso (Adv. Flávio de Carvalho Maroja) - Reqda: O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Relatora: Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes. - Adiado, a pedido da Relatora.

05 - Idem, idem - Reqte: Teotônio José Barbalho (Adv. José Carlos Castro) - Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira.

- Adiado, a pedido do Relator.

06 - Idem, idem - Reqte: Maria das Graças Santos Silva (Adv. Raphael Lucas) - Reqda: O Juiz de Direito da 12ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

- Concederam o Mandado, unanimemente, não votando, por impedido, o Exmo. Sr. Desembargador Humberto de Castro e a Exma. Sra. Desembargadora Clímenie Pontes.

07 - Idem, idem - Reqte: Edir de Souza Brigliã (Adv. em causa própria) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Alves de Mattos. - Adiado, a pedido do Relator.

08 - Idem, idem - Reqte: Firmino Bispo da Trindade (Adv. Mariolino Costa de Carvalho) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira. - Adiado, em face do Relator encontrar-se em férias.

09 - Idem, idem - Reqte: Dilma Ferreira de Mattos (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira. - Adiado, em face do Relator encontrar-se em férias.

10 - Idem, idem - Reqte: EBID - Editora Páginas Amarelas S/A Ltda. (Adv. Daniel Coêlho de Souza) - Reqda: O Juiz de Direito da 15ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Romão Amoedo Neto.

- Adiado, em face do Relator encontrar-se em férias.

11 - Idem, idem - Reqte: Ademar Marinho dos Santos (Adv. Raimundo Oeiras Freire) - Reqda: O Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Romão Amoedo Neto.

- Adiado, em face do Relator encontrar-se em férias.

12 - Idem, idem - Reqte: J. Cruz Engenharia, Comércio e Representações Ltda. (Adv. Ediléa Valério) - Reqda: A Juíza de Direito da 1ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo.

- Adiado, em face do adiamento da hora, por determinação da Presidência.

13 - Idem, idem - Reqte: Frigiríficos A. R. Gomes & Cia Ltda. (Adv. Alberto e Pedro Paulo da Silva Campos) - Reqda: A Juíza de Direito da 11ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo.

- Adiado, em face do adiamento da hora, por determinação da Presidência.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de agosto de 1987.

Luis Faria
LUIZ FÁRIA

Secretário do T.J.E.

(G.R.nº 19125)

2ª SESSÃO SOLENE DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA.

As deztoito horas do dia onze do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de Sessão do Tribunal de Justiça do Estado, presentes os Excelentíssimos Senhores (a) Desembargadores (a) Ossian Corrêa de Almeida Presidente, Lydia Dias Fernandes, Ary da Motta Silveira, Raymundo Hélio de Paiva Mello, Síleo dos Santos Menezes, Calistrato Alves de Mattos, Aurélio Corrêa do Carmo, Wilson de Jesus Marques da Silva, Humberto de Castro, Izabel Vidal Negreiros Leão, Clímenie Bernadette Pontes, Nazaré Brabo de Souza e o Exmo. Sr. Dr. Arthur Claudio de Mello, bem assim os Excelentíssimos Sr. Dr. Itair Silva, Secretário de Estado de Justiça e de Putado Mário Chermak, representante do Ministério Público, e esta Assembleia Legislativa, respectivamente, e demais autoridades federais e estaduais e municipais, magistrados, representantes do Ministério Público, advogados e serventários de Justiça e convidados, foi aberta a sessão.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, após convidar para compor o mesa, os Exmos. Srs. Representantes dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, declarou ser esta sessão como tradicionalmente outras tem sido realizadas pelo Tribunal todos os anos, em homenagem ao transcurso de mais um aniversário da Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil, o 160º. E após fazer uma leve análise, a respeito, convidar o eminente Professor Doutor Joaquim Lemos de Souza, convidado a proferir a palestra sob tão significativa data.

O Professor Lemos de Souza, durante uma hora, pronunciou substancial discurso, uma verdadeira e instrutiva aula sobre os Cursos Jurídicos no Brasil, desde os seus primeiros dias com a criação das Faculdades de Direito de São Paulo, de Olinda, em 1927, até os dias de hoje, demonstrando a cultura e educação que tanto o destaca como um dos mais ilustres juristas parenses e pedindo a atenção de todos, treinando para declarar o que se faz necessário para corrigir a atual situação dos Cursos Jurídicos nas Universidades brasileiras, sendo muito aplaudido.

A seguir, o Excelentíssimo Senhor Presidente destaca a conferência do Professor Joaquim Lemos de Souza, e após agradecer às autoridades e demais pessoas as suas presenças na sessão, convidando-os a seguir a ouvir a execução do Hino Nacional, e depois, para um coquetel a ser servido nos salões do Tribunal, dando como encerrada a sessão da qual eu..... Secretário do Tribunal, Inviolável a presente ata.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de agosto de 1987.

LUIZ FÁRIA

Secretário do T.J.E.

(G.Reg.º 19150)

(DR. REINALDO A. COSTA)

APELADO : CLAUDOMIRO AZEVEDO SANTANA (DR. ANTONIO VAZ DE CASTRO)
RELATOR : DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA- FEITO O PAGAMENTO DA CONTA EM AÇÃO DE DESPEJO COM CHEQUE DESERVIDO DE FUNDOS, TEM-SE COMO NÃO FURGADA A HORA, JUSTIFICANDO-SE A MEDIDA DE EVACUAÇÃO COMISSÓRIA. DESCABE APECIAÇÃO DA MATÉRIA SOB ÂNGULOS QUE NÃO INTERESSAM À SOLUÇÃO DO LITÍGIO. SENTENÇA CONFIRMADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, SENDO ADOPTADA A PROVIDÊNCIA SOLICITADA PELO DESEMBARGADOR REVISOR, DEVENHO SER REVERTIDO À PROCURADORIA DE JUSTIÇA O CHEQUE SEM FUNDOS E PEÇAS QUE INS-TRUEM O PROCESSO.

BELÉM, 18 DE JUNHO DE 1987

DES. STÉLEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 14 DE AGOSTO DE 1987

Reinaldo Azevedo da Costa
FÉROLA FACILITADOR DA CÂMARA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACOERDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 12.833
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
COMARCA DA CAPITAL

EMBARGANTES: FELIPE LOFFS CAMEÃO E SUA MULHER.
(DR. EDGARD O. CONTEINTE E OUTRO)
EMBARGADO : O V. ACÓRDÃO Nº 12.512.
RELATOR : DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- INEXISTÊNCIA DA OMISSÃO ALEGADA, POIS OS PONTOS COGITADOS FORAM EXPRESSAMENTE ANALISADOS NO ACÓRDÃO. EMBARGOS REJEITADOS.

VISTOS ETC...

ACORDAM EM SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORÉM, REJEITÁ-LOS.

BELÉM, 25 DE JUNHO DE 1987

DES. STÉLEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO C. DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 13 DE AGOSTO DE 1987

Reinaldo Azevedo da Costa
FÉROLA FACILITADOR DA CÂMARA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACOERDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 12.832
APELAÇÃO CÍVEL

COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: ANICÉ RIVANHO SILVA DOS SANTOS.

2ª CÂMARA CIVEL
ACÓRDÃO Nº 12.834
APELAÇÃO CIVEL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: I.N. CRISFIM MÁQUINAS MOTORES LTDA. E OUTRO. (DR. EDILSON DANTAS)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A. (DR. WALDIR MACIEL DA COSTA)

RELATOR: DES. AURELIO CORREA DO CARMO
EMENTA- BUSCA E APREENSÃO DE BENS, CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO.
REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO.
SIMULAÇÃO DE NEGÓCIO E PREJUÍZO DE TERCEIRO NÃO CONFIGURADOS.
DECISÃO MANTIDA.
VISTOS, ETC...

ACORDAM EM SEGUNDA CÂMARA CIVEL ISOLADA DO /
SORÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR
VOTAÇÃO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA
CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA.

BELEM, 18 DE JUNHO DE 1987

DES. STELEO MENEZES- PRESIDENTE;
DES. AURELIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 14 DE AGOSTO DE
1987
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 12.835
RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA COMARCA DE MARAPANIM
RECORRENTE: A MM. JUÍZA DA COMARCA DE MARAPANIM
RECORRIDO: DANIEL BARBOSA (DR. VIRGÍLIO JOSÉ DA COSTA)

RELATOR: DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
EMENTA- HOMICÍDIO SIMPLES.
NECESSÁRIO SE FAZ O JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO /
JÚRI, QUANDO A PROVA TESTEMUNHAL É INSUFICIENTE /
PARA CARACTERIZAR A LEGÍTIMA DEFESA.
RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.
VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA
EGREGIA TERCEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA, DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VO-
TOS, CONHECER DO RECURSO OFICIAL E LHE DAR PROVI-
NMENTO, PARA REFORMAR A RESPEITÁVEL SENTENÇA, PRONUN-
CIANDO O RÉU DANIEL BARBOSA, PARA SER SUBMETIDO AO
JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI, COMO INCURSO NAS /
SANÇÕES PUNITIVAS DO ART. 121, CAPUT, DO CÓDIGO PEN-
AL BRASILEIRO.

BELEM, 26 DE JUNHO DE 1987

DES. AÍMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE
DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 17 DE AGOSTO DE
1987
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 12.836
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O MM. JUÍZA DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: PEDRO ANTONIO ELUAN NETO (DR. JOSÉ OR-
LANDO GOMES)

RELATOR: DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA
EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO.
DE CONCEDER-SE A ORDEM QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DO
PACIENTE SER MOLESTADO EM SUA LIBERDADE DE LOCOMO-
ÇÃO.
A IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA NÃO CONSTITUI CONS-
TRANGIMENTO ILEGAL.
VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TER-
CEIRA CÂMARA ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER
DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, EM PARTE, PARA CAS-
SAR A ORDEM COM RELAÇÃO A ISENÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO
DACTILOSCÓPICA DO PACIENTE.

BELEM, 07 DE AGOSTO DE 1987

DES. AÍMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE
DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 17 DE AGOSTO DE
1987
Pérola Pacifico da Costa
PÉROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª VARA PENAL
EDITAL
A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENEVE, Juíza de Direito da
1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que
pelo Bel. Jorge Ferreira Cortes 139 Promotor Público em exercício, foi apre-
sentada a denúncia contra: EDUARDO JORGE DA SILVA vulgo "Edu da Matinha" "Edu
zinho" e "Eduardinho", filho de pais não declarados, nascidos em 17. 08. 1968
solteiro, sem profissão, residente à Trav. Castelo Branco, nº 376 - Matinha, e
em virtude do mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir
o presente "EDITAL" para que o acusado supra mencionado compareça a esta
Juízo, no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação deste, no DIÁRIO
OFICIAL do Estado do Pará, REPARTIÇÃO CRIMINAL, em 13 de agosto de mil nove-
centos e oitenta e sete. (1987). Eu, CLAUDIONOR COMES DA SILVA, escrivão que
o datilografei e subscrevi.
Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENEVE
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal e
Presidente do 1º Tribunal do Júri.
(G. Reg. Nº 19175)

COMARCA DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS.
A DOUTORA EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, "
JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL, DA
COMARCA DE MARABÁ DO ESTADO DO PARÁ,
REPUBLICA, FEDERATIVA DO BRASIL, NA FOR-
MA DA LEI...

FAZ SABER a quantos este virem ou dele conhecimento tive-
rem que por este Juízo e expediente do Cartório do Segundo
Ofício, se processam os Autos de Ação Penal, em que a Justi-
ça Pública desta Comarca move contra JOSÉ CARNEIRO DA SILVA,
como incurso nas penas do Artigo 121 do C.P.B., praticado
contra a pessoa; RAIMUNDO PEREIRA NETO. E, constando dos pre-
sentes Autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não
sabido, mandou passar o presente Edital com prazo de 15 dias
para que o mesmo compareça perante este Juízo no Edifício do
Forum, sala das Audiências no dia 04 de novembro de 1987, às
10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos men-
cionados Autos. E para que chegue ao conhecimento dos inter-
essados e não possam alegar ignorância mandou expedir o pre-
sente Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e pas-
sado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos 13 dias do
mês de julho do ano de 1987. Eu, Donizeth de Jesus Santis, es-
crivão Criminal, este datilografei e subscrevi.
Dra. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juíza da 4ª Vara Penal
(G. Reg. nº 18.915)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
A DRA. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, JUÍZA DE DIREITO
DA 4ª VARA CRIMINAL, DESTA COMARCA DE MARABÁ, ESTADO
DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA
LEI...

FAZ SABER a quantos este virem ou dele conhecimento tive-
rem que por este Juízo e expediente do Cartório do Segundo
Ofício, se processam os autos de Ação Penal, em que a Justi-
ça Pública desta Comarca move contra: AVONIO EDILSON DE SOU-
ZA, brasileiro, potiguar, solteiro, motorista com 31 anos de
idade (na época por infração do art. 155, § 1º do CPB. Exors-
tando dos presentes autos que o acusado se encontra atualmen-
te em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presente
Edital de Citação com o prazo de 15 dias, para que o mesmo
compareça perante este Juízo, no Edifício do Forum, na sala
das audiências deste Juízo, no dia 04 de novembro (11) de
1987, às 9:00 horas, a fim de ser o mesmo interrogado e qua-
lificado nos mencionados autos. E, para que chegue ao conhe-
cimento dos interessados e não possam alegar ignorância, man-
dou expedir o presente Edital, o qual será publicado na for-
ma da lei. Dado e passado o presente nesta cidade e Comarca,
de Marabá, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de ju-
lho (07) do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987).
Eu, Donizeth de Jesus Santis, Escrivão, este datilografei e
subscrevi.

Dra. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal
(G. Reg. nº 18.916)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
A DRA. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, JUÍZA
DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL, DA COMARCA
DE MARABÁ, DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI,
ETC...

FAZ saber a quantos este virem ou dele
conhecimento tiverem que por este Juízo e expedien-
te do Cartório do Segundo Ofício, se processam os Au-
tos de Ação Penal, em que a Justiça Pública desta Co-
marca move contra: ANTONIO RODRIGUES FILHO, bras. cas-
do, como incurso nas penas do Artigo 121 do CPB, pra-
ticado contra a pessoa: JOÃO BATISTA FERREIRA ROCHA.
E, constando dos presentes Autos que o mesmo se en-
contra em lugar incerto e não sabido, mandou passar
o presente Edital com o prazo de 15 dias para que o
mesmo compareça perante este Juízo no Edifício do
Forum, na sala das Audiências no dia 09 de outubro
(10) de 1987, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado
e interrogado nos mencionados Autos. E para que che-
gue ao conhecimento dos interessados e não possam
alegar ignorância mandou expedir o presente Edital
que será publicado na forma da Lei. Dado e passado
nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, Aos 13
dias do mês de: Julho do ano de 1987. Eu Donizeth
de Jesus Santis, escrivão Criminal, este datilogra-
fei e subscrevi.

Dra. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 18.911)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
A DRA. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, JUÍZA
DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL, DESTA
COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚ-
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA
LEI, ETC...

FAZ saber a quantos este virem ou de
le conhecimento tiverem que por este Juízo e expedi-
ente do Cartório do segundo ofício, se processam os
autos de Ação Penal, em que a Justiça Pública desta
Comarca move contra: MANOEL DIAS ARAGÃO, brasileiro,
solteiro, ex-soldado da Polícia Militar, com 27 anos
de idade por infração do art. 121, § 2º, II e IV do
CPB. E, constando dos presentes autos que o acusado
se encontra atualmente em lugar incerto e não sabi-
do, mandou passar o presente Edital de Citação com o
prazo de 15 dias, para que o mesmo compareça perante
este Juízo, no Edifício do Forum, na sala das audiên-
cias deste Juízo, no dia 09 de outubro (10) de 1987,
às 10:00 horas, a fim de ser o mesmo interrogado e
qualificado nos mencionados autos. E, para que
chegue ao conhecimento dos interessados e não pos-
sam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edi-
tal, o qual será publicado na forma da lei. Dado e
passado o presente nesta cidade e Comarca de Marabá,
Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de, Julho
(07) do ano de mil novecentos oitenta e sete (1.987).

a.) Dra. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juíza da 4ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 18.911)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
A DRA. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA, JUÍZA
DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL, DESTA
COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚ-
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA
LEI, ETC...

FAZ saber a quantos este virem ou de
le conhecimento tiverem que por este Juízo e expedi-
ente do Cartório do segundo ofício, se processam os
autos de Ação Penal, em que a Justiça Pública desta
Comarca move contra: MANOEL DIAS ARAGÃO, brasileiro,
solteiro, ex-soldado da Polícia Militar, com 27 anos
de idade por infração do art. 121, § 2º, II e IV do
CPB. E, constando dos presentes autos que o acusado
se encontra atualmente em lugar incerto e não sabi-
do, mandou passar o presente Edital de Citação com o
prazo de 15 dias, para que o mesmo compareça perante
este Juízo, no Edifício do Forum, na sala das audiên-
cias deste Juízo, no dia 09 de outubro (10) de 1987,
às 10:00 horas, a fim de ser o mesmo interrogado e
qualificado nos mencionados autos. E, para que
chegue ao conhecimento dos interessados e não pos-
sam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edi-
tal, o qual será publicado na forma da lei. Dado e
passado o presente nesta cidade e Comarca de Marabá,
Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de, Julho
(07) do ano de mil novecentos oitenta e sete (1.987).

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENEVE
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal e
Presidente do 1º Tribunal do Júri.
(G. Reg. Nº 19175)

Eu, Donizeth de Jesus Santis, Escrivão, este dati-
lografei e subscrevi.
(DRA. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA)
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 18912)

EDITAL DE CITAÇÃO COM
PRAZO DE QUINZE DIAS.
A DOUTORA EZILDA DAS CHAGAS /
PASTANA, JUÍZA DE DIREITO DA /
4ª VARA PENAL, DA COMARCA DE MA-
RABÁ, DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLI-
CA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FOR-
MA DA LEI, ETC.....

FAZ saber a quantos este virem ou dele conhe-
cimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do
Segundo Ofício, se processam os Autos de Ação Penal, em que a /
Justiça Pública desta Comarca move contra: XAVIER PEREIRA DE /
ARAÚJO, como incurso nas penas do Artigo 129 do C.P.B., prati-
cado contra a pessoa: JOSÉ DO ESPIRITO SANTO. E, constando dos
presentes Autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e
não sabido, mandou passar o presente Edital com prazo de 15 /
dias para que o mesmo compareça perante este Juízo no Edifí-
cio do Forum, na Sala das Audiências no dia 12 de outubro de
1987, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado /
nos mencionados Autos. E para que chegue ao conhecimento dos /
interessados e não possam alegar ignorância mandou expedir o
presente Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e pas-
sado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, Aos 13 dias do
mês de julho do ano de 1987; Eu, (DONIZETH DE JESUS /
SANTIS) escrivão Criminal, este datilografei e subscrevi.

Dra. EZILDA DAS CHAGAS PASTANA
Juíza da 4ª. Vara Penal
(G. Reg. Nº 18902)

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
EDITAL DE CITAÇÃO
O DR. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI-MM. Juiz
de Direito da Comarca de Santana do Ara-
guaia, Estado do Pará, no uso de suas atri-
buições e na forma da lei, etc....

FAZ SABER aos que lerem, ou tiverem conhe-
cimento do presente que pelo Dr. SERGIO TIBURCIO DOS
SANTOS SILVA, Promotor de Justiça desta Comarca, foi
denunciado JOSÉ RIBAMAR SOUSA, como incurso nas pe-
nas do artigo 129 (Caput) do Código Penal Brasilei-
ro, figurando como vítima ZULINA FERREIRA FARIAS, e
estando o denunciado em local incerto e não sabido,
para ser citado pessoalmente, se expede este Edital,
para que o denunciado sob pena de revelia compareça
a este Juízo, dia 23 de outubro de 1987, às 08:30 ho-
ras, a fim de ser qualificado e interrogado pela prá-
tica do crime acima mencionado. DADO E PASSADO, nesta
cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos
vinte e três (23) dias do mês de julho (07) do ano
de hum mil, novecentos e oitenta e sete (1987). EU, Ma-
ria do Socorro C. Varão, escrivã, datilografei, confe-
ri e subscrevi.

Dr. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI
Juiz de Direito
(G. Reg. nº 19.010)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Tra-
balho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou
dele notícia tiverem, que no dia 18.09.87 (dezoito de
setembro de mil novecentos e oitenta e sete), às 15:20
horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº
750, será levado a público pregão de venda e arremata-
ção, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na
execução movida por MANOEL MONTEIRO COSTA, contra TRAN-
SPORTES BELEM LISBOA LTDA., nos autos do Processo número
1a. JCG-1488/85, bem esse que se encontra no Depósito do
TRT da 8a. Região e que é o seguinte:

" - 01 (um) Ônibus Urbano, da Empresa de Transpor-
tes Belém-Lisboa, chapa nº 0B-1067, nas cores:
verde, vermelha e branca e partes em alumínio,
modelo 1313/51, ano 1985, número do chassis
345.050-11-678349, movido a óleo diesel, marca
Mercedes Benz, com 53 lugares, no estado "

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-1.500.000,00.
(HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer
no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente
de que deverá garantir o lance com o sinal corresponden-
te a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimen-
to dos interessados, o passado o presente EDITAL, que
será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado
no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa
D. Pedro I, nº 750 - 3o bloco - 2o andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará,
aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil nove-
centos e oitenta e sete. Eu, (Nasareth de So-
uza), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu
(Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretarias, subs-
crevi.

O JUIZ:
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
(G. Reg. nº 19213). Presidente da 1ª. JCG de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO PUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 11 de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às 15:20 horas, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por MARIA NILDA DA SILVA CAPISTRANO, contra VALE & SILVA LTDA., bem esse que é o seguinte: (Proc. 12 JCL-44B/87)

1 (um) APARELHO DE SOM, marca Sanyo, 3 em 1, elétrico, GTX 4621, no estado. Valor da avaliação: C\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 2º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, José Guilherme Perkas, Aux. Atv. Jud., lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO PUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCL de Belém.

(G.R. nº 19214)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

O Deutor F. V. DE AZEVEDO NETO, Juiz de Trabalho na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, per mim assinado, fica notificada a firma NORESPE-NORTE SE GURANCA ESPECIALIZADA, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 44 JCL-943/87, em que é reclamante JOSÉ PROCÓPIO SOBRINHO para ciência de ser designado o dia 11 (onze) de setembro de 1987, às 13:00 (treze) horas, para a realização da audiência para instrução e julgamento de referido processo.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Belém, 18 de agosto de 1987. Eu, (Maria dos Anjos de Souza Correa), Técnica Judiciária, lavrei e presente. E, eu (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: F. V. DE AZEVEDO NETO Juiz de Trabalho Presidente em exercício (G.R. nº 19215)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 59 JCL-1928/86.

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem, que no dia 22.09.87, às 16:05 horas, na sede desta Junta, sito na Tv. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por RUBERCI DA SILVA VITAL, contra BANAKO-BA LTDA., bem esse que é o seguinte:

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA "PHILCO FORD", DE APROXIMADAMENTE 10.000 BTU, Nº 2550779, MODELO F 25 C31, ACOMPANHADO DE UMA CAIXA DE MARCA DIVERSA - ADMIRAL 14.000 - NO ESTADO. Valor atribuído: C\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belém, 19 de agosto de 1987. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho

Obs.: O arrematante fica ciente de que deverá retirar o bem que se encontra no depósito desta Orgão, no prazo de 10 dias, sob pena de pagar custas de armazenagem. (G.Reg. nº 19211)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL fica notificada a firma IRMÃOS MEDEIROS GUIMARÃES, reclamada nos autos do processo 64 JCL-579/87, em que é reclamante WALDENIR PANTOJA DE ALMEIDA, para ciência de que foi exarada a Sentença no referido processo, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta sem divergência de votos julgar totalmente procedente a reclamatória, para condenar a reclamada Irmãos Medeiros Guimarães a pagar ao reclamante Waldemir Pantoja de Almeida, assistido de sua genitora Rosalina Pantoja de Almeida, a importância de C\$ 7.978,00 a título de aviso prévio, férias proporcionais, grat. de Natal/86 e 87, diferença de salário, além de depósito do FGTS, juros de mora e correção monetária, apuração em liquidação de sentença, mais revinculação de anotação da CTPS, tudo de conformidade com a fundamentação. Deverá a Secretaria excluir da razão social do reclamado os nomes de Clóvis Ladislau Matos e Restaurante "O Bolso". Custas pela reclamação sobre o valor arbitrado em C\$ 8.000,00 importância de C\$ 317,87.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCL de Belém, a trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Belém, 17.08.87

GLÓRIA MARIA DINIZ Assistente Chefe do Setor de Proc. em Geral (G. Reg. 19.189)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

PROCESSO TRT RP Nº 39/87

RECORRENTE - HOTEL CHAMEQUINHO (MARIA DE HAZARE FERREIRA VIEIRA)

Advogado: Dr. Mário Ferreira Vieira

RECORRIDA - ELIZABETH BOTELHO SACRAMENTO

Advogada: Dr. Luiz Roberto dos Reis

DESPACHO

I - Nas termos do art. 8º, parágrafo único, da CLT, c.c. o art. 162, § 3º, do CPC, chama o processo à ordem para tomar seu efeito os itens I e II do despacho exarado às fls. 98, em razão de equívoco relacionado com um dos pressupostos de admissibilidade do curso extraordinário trabalhista, não satisfeito in casu. Nos termos de certidão de fls. 68, o apelo sob exame encontra-se intempestivo. Intempestividade aliás não ilidida pelo ilustre advogado, conforme se verifica de leitura do item II daquele despacho.

II - Ante o exposto, e tendo como fundamento sua intempestividade, nego seguimento ao recurso da revista. Intimado. Belém, 14 de agosto de 1987.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS (G.R. nº 19202) Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 293/87

RECORRENTE - MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA SANTOS

Advogada: Dra. Maricé Barros Pereira

RECORRIDA - LOJAS CAPRI LTDA.

Advogado: Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea a do art. 898 com solidão.

II - A hipótese gira em torno do despedimento de empregado gestante, sem o conhecimento do estado gravídico pelo empregador. Através do v. Acórdão de fls. 78/86, o Órgão Regional, reformando decisão de primeira instância, julgou improcedentes os pedidos de salário-maternidade, estabilidade e concessórias. Inconformada, a demandante interpõe recurso de revista, apontando atrito de jurisprudência.

III - O apelo parece-me sem condições de admissibilidade. A reclamante fundamentou seu pedido inicial em Convenção Coletiva, a os condições de fato previstas nessa Convenção foram examinadas e respeitadas pelo Órgão Regional em sua decisão. A Convenção, livremente pactuada pelas categorias profissional e econômica, acolheu o conhecimento do estado gravídico, pelo empregado, como condição suspensiva do direito de gestante. Logo, segundo entendimento, a recorrente está variando de tese, porque vai além do oficial, ao sustentar que o direito de gestante se fundaria, não nela na Convenção Coletiva, mas no direito à vida, que tem o nascituro. (Como se as discussões aqui o direito à vida!)

Além disso, o Enunciado 142 do TST fala em despedida da gestante nas seis semanas antes do parto, ao passo que a reclamante atua, conforme é inicial, no 4º mês de gestação, pelo que a hipótese fática é diferente. Por sua vez, os fatos dados como conflitantes (fls. 91/92) não se ajustam à questão sob exame, tendo em vista o disposto na Convenção Coletiva.

IV - Ante o exposto, denego e interposição do apelo. Intimado. Belém, 12 de agosto de 1987.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS Juiz Topado, no exercício de: Presidência (G.Reg. nº 19202)

NOTA Nº 198/87

PROCESSO TRT RP Nº 177/87

EXEQUENTE: LEONEL ANTONIO PINHEIRO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - 5ª DIVISÃO DE QUINAS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01ª Tava Região, aos 17 dias de agosto de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 199/87

PROCESSO TRT RP Nº 178/87

EXEQUENTE: BEMÍDIO FAUSTINO DE PAIVA

EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01ª Tava Região, aos 17 dias de agosto de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 200/87

PROCESSO TRT RP Nº 179/87

EXEQUENTE: ADELTON DA SILVA TRINTEIRA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01ª Tava Região, aos 17 dias de agosto de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 201/87

PROCESSO TRT RP Nº 180/87

EXEQUENTES: HERDEIROS DE SECUNDINO BALA MARINHO

Representados por sua amázia Erolti des Araújo Silva

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01ª Tava Região, aos 17 dias de agosto de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 202/87

PROCESSO TRT RP Nº 181/87

EXEQUENTE: SÍLVIO PANTOJA DA SILVA BELO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01ª Tava Região, aos 17 dias de agosto de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 203/87

PROCESSO TRT RP Nº 182/87

EXEQUENTE: JURACY MANOEL DE CARVALHO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01ª Tava Região, aos 17 dias de agosto de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

(G.R. nº 19191)

EDITAL JUDICIAL

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARRASTO DE BELÉM - BELÉM - PARÁ

- Encontram-se neste 2º Ofício, as seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP. ISABELIA SANTOS DO AMARAL - C\$ 1.663,00/DP. OTAVIO ALFARO DE DEUS - C\$ 14.375,82/DP. MARIO OLIVEIRA DE ALMEIDA - C\$ 46.733,18/DP. CIA. VALE DO RIO DOCE - C\$ 3.900,00/DP. LUIZ FERNANDO DOS S. ALMADA - C\$ 70.000,00/DP. JOSE ALVES DE LUCENA - C\$ 13.900,00/DP. A. SAMPAIO & CIA. LTDA. - C\$ 14.990,00/DP. NELY MARIA DA CUNHA REZERBA - C\$ 300,00/DP. LAURENTE ROCHA ALVES LIMA - C\$ 300,00/DP. LEVI ALVES GOMES - C\$ 27.328,72/DP. MARIA ZULLA MELO FREIRE - C\$ 4.061,10/DP. MERCANTIL BARRA BITE LTDA - C\$ 83.914,97/DP. EVERALDO L. DE ANDRADE - C\$ 32.110,00/DP. PLINIO DE A. RODRIGUES - C\$ 2.925,09/DP. SILVIO COSTA FILHO - C\$ 1.770,84/DP. FRI COR. ULIANA LTDA - C\$ 11.242,99/DP. J. MATOS - C\$ 68.400,00/DP. CIA. ARAUJO GONCALVES LTDA - C\$ 16.063,00/DP. DILMAR IMPORT. COM. DIST. LTDA - C\$ 15.138,47/DP. LUIZA DE MARILAK - C\$ 5.568,00/DP. P. V. DATISTA - C\$ 4.795,50/DP. ELIZABETH C. DE MORAES - C\$ 62.712,00/DP. S. J. ABRAMO & CIA. LTDA - C\$ 2.418,12/DP. BEMÉDIO J. H. DE MELO - C\$ 29.309,00/DP. CIA. ... ARAUJO G. LTDA - C\$ 9.028,82/DP. COM. DE EST. GUARABARA LTDA - C\$ 10.375,00/DP. J. M. NELLO FONSECA - C\$ 2.893,10/DP. RAIMUNDO M. DE ARAUJO - C\$ 678,08/DP. D. & P. PUBLICIDADE LTDA - C\$ 45.000,00/DP. M. L. COM. LTDA - C\$ 6.535,96/DP. OFICINA AMAZONAS - C\$ 2.461,65 /DP. GERALISTA ALEO ROXO LTDA - C\$ 506.660,00/DP. MAR EXPORT LT. C\$ 1.731,45/DP. LUIZ DE S. GONCALVES - C\$ 6.598,00/DP. MERCADINHO JOÃO DE DEUS - C\$ 7.500,00/DP. AUTO PEÇAS RIBASCOI LTDA - C\$ 20.320,00/DP. TELMA L. MELO ANDRADE - C\$ 8.500,00/DP. J. B. XAVIER. DA SILVA REP. C. C\$ 27.850,54/DP. ANTONIO LEAL - C\$ 22.410,00/DP. JOSE DE J. MENDES - C\$ 55.265,50/DP. SANDOVAL LOPES - C\$ 14376,00/DP. COM. ANTUNES LTDA - C\$ 7.737,30/DP. COM. ANTUNES - C\$ 7.150,70/DP. J. F. MARQUES - C\$ 3.824,25/DP. JOSE R. SALGADO DE MELO - C\$ 544,82/DP. FRICARPA FRIO CARNES DO PARA - C\$ 9.952,00/DP. SANDRA R. BARRETO - C\$ 1.698,79/DP. ANTONIO LEAL DA COSTA - C\$ 4.232,00/DP. M. L. SAIBOS REP. COM. LTDA - C\$ 35.000,00/DP. MUYAGY... LOPES DOS SANTOS - C\$ 35.000,00/DP. JOÃO O. LARA TAVARES - C\$ 950,00/DP. EMILIANO DE O. FILHO - C\$ 4.533,50/DP.IVALDO DE J. C. SILVA - C\$ 3.125,00/DP. O. S. ANDRADE - C\$ 6.612,71/DP. MANAYE M... FAMOJA COM. NAVEL - C\$ 26.000,00/DP. ALBERTO QUEIROZ MIRANDA

Com 212.439,21/DP-PAUFLOR COM REP. L.T.A. - C.S. 274,33/DP-PAUFLOR - COM REP. L.T.A. - C.S. 274,33/DP-FARG COM REP. L.T.A. - C.S. 63.343,25 DP-R COSTA COM REP. L.T.A. - C.S. 135.712,50/DP-CARLOS A M FERREIRA C.S. 14.000,00/DP-TRAISSPOFF, ROLDON LT. C.S. 5.449,72/CM-MUDANÇAS GUARDA MOVEIS AMIGAS LT. C.S. 1.782,00/DP-HIDROMAZON HIDRAULICA DA AMAZ. L.T.A. - C.S. 7.000,00/DP-OUREM IND DE MADS. L.T.A. - C.S. 127.420,00/DP-OSVALDO MIRANDA MACIEL - C.S. 11.000,00/pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 21 de agosto de 1987.
T. nº 09610 reg. nº 25159 dia 24.08.87

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELEM SABBA

RESUMO DE PORTARIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO.

PORTARIA Nº 7.280 DE 11.08.87 - RESOLVE: DESIGNAR, a funcionária MÂRCIA DA SILVA FIGUEIREDO, Assessor Técnico de Nível Superior TC-AT-2, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Pesquisas e Informações TC-DAT-020.2-NS, durante o impedimento da titular ANA TZABEL NEVES SIQUEIRA, no período de 01 a 30.08.87.

PORTARIA Nº 7.281 DE 11.08.87 - RESOLVE: CONCEDER, ao funcionário FERNANDO AUGUSTO DA COSTA SILVA, Assessor Técnico de Nível Superior TC-AT-2, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no mês de agosto do corrente ano.

PORTARIA Nº 7.282 DE 11.08.87 - RESOLVE: CONCEDER, ao funcionário JOÃO BATISTA ELLERES SOARES, Agente de Cinefotografia e Microfilmagem Classe "A" TC-AC-8, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 02.09 a 01.10.87.

PORTARIA Nº 7.283 DE 13.08.87 - RESOLVE: CONCEDER, a funcionária MARIA JOSÉ PONTES DE AZEVEDO, Assessor Técnico de Nível Superior TC-AT-2, dez (10) dias de Licença para tratamento de saúde nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 22 a 31 de julho de 1987.
(G.R. nº 19196)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de agosto de 1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.416 - Relator Conselheiro Manuel Ayres
Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 65.413 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 93.191.634,265 (Noventa e três bilhões, cento e noventa e um milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1985, de responsabilidade do Profa ALDO DA COSTA E SILVA, ex-Secretário.

ACÓRDÃO Nº 15.417 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Assunto - Prestações de Contas aprovadas.

Processo nº 69.761 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 220/86 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Construção de Trapiche", no citado município de responsabilidade da Sra. SÔNIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal;

Processo nº 69.598 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 325/86 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, destinado ao projeto "Apoio Financeiro à referida Prefeitura" de responsabilidade do Sr. ANTONIO CALDERARO FILHO, Prefeito Municipal;

Processo nº 69.763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 615/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face ao projeto "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no referido Município, de responsabilidade da Sra. SÔNIA MARIA ABREU DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal; e

Processo nº 69.887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta milhões de cruzeiros), à época, recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 008/86 firmado com a SEPLAN destinado à "Construção do Matadouro Municipal" de responsabilidade do Sr. JOSÉ RAUL DE SOUSA SANTOS, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.418 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES
Assunto - Prestações de Contas aprovadas

Processo nº 67.676 - (Tomada de Contas) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÍDEUA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 103.700.000 (Cento e três milhões e setecentos mil cruzeiros) recebida do Governo do Estado através Convênio nº 422/84 e seus Termos Aditivos firmados com a SEPLAN visando a execução do projeto "Pavimentação da Rua Maguari, trecho: BR-316/K-JUI, no referido município, de responsabilidade do Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito.

Processo nº 67.728 - (Tomada de Contas) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 472/85, firmado

com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Auxílio Financeiro à referida Municipalidade", de responsabilidade do Sr. EVANDRO FERNANDES DO COUTO MOREIRA, Prefeito;

Processo nº 68.787 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 459/86 firmados com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Aquisição do Grupo Gerador", para o citado município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL, Prefeito;

Processo nº 69.553 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 630.000.000 (SEISCENTOS E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 042/86 firmado com a SEPLAN, visando "Apoio Financeiro ao Programa de Iniciação à Pesquisa - PIPES", do referido Órgão, de responsabilidade do Profa JOSÉ SEIXAS LOURENÇO, Reitor;

Processo nº 69.566 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÍDEUA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 622.353,67 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINCOCENTOS E TRÊS CRUZADOS E SESENTA E SETE CENTAVOS), recebida do Governo do Estado, através Convênio nº 730/86 firmado com a SEPLAN, para despesas complementares com as obras de Pavimentação do Sistema Viário do Conjunto Cidade Nova, no citado município, de responsabilidade do Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito; e

Processo nº 69.859 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 50.000,00 (CINCOCENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 312/86, firmado com a SEPLAN, para as despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município, de responsabilidade do Sr. JOSÉ RAUL DE SOUSA SANTOS, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.419 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES
Assunto: Tomada de Contas aprovada

Processo nº 67.713 - (Tomada de Contas) PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 24.068.232 (Vinte e quatro milhões, sessenta e oito mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 183/85 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Geração de Energia Térmica na Vila Soledade", no referido município, de responsabilidade do Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.420 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Processo nº 68.277 - (2º Julgamento) - Registrou a Portaria nº 883, de 10 de julho de 1987, que aponta CIRENE ALVES RODRIGUES MONTEIRO, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação, Município de Nova Timboteua.

ACÓRDÃO Nº 15.421 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Processo nº 68.907 - (2º julgamento) - Conhecer e dar provimento ao Recurso de Revisão interposto pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, para reformar a decisão contida na Resolução nº 11.041, de 25.05.87 e autorizar o cadastro do Contrato assinado com a firma STM - SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 11.071

Processo nº 66.285 - Deferiu os Termos Aditivos ao Contrato celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a RÁDIO CHAMADA BIP-BEL LTDA, para prestação de serviços de Rádio chamada através dos aparelhos denominados "BIP" - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 68.559 - Deferiu os Termos Aditivos ao Convênio nº 275/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, visando a execução do projeto "Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Soure" - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.199 - Deferiu os Termos Aditivos ao Convênio nº 280/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, visando a execução do projeto "Atendimento a Despesas Suplementares com a Implantação de Equipamentos" - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.209 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 373/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria de Estradas Vicinais", no citado município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.225 - Deferiu os Termos Aditivos ao convênio nº 457/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Escola no Povoado de São Marcos", no referido município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.381 - Deferiu o Termo de Denúncia ao Convênio nº 075/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, visando a execução do projeto "Construção de Escola Pública com duas salas de aulas", na localidade de Rio Piquarara-Açu, no município de Abaetetuba - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.629 - Deferiu o Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma TELECOM LTDA, a contratada se obriga a prestar assistência técnica de manutenção em uma (01) central telefônica tipo PABX com cento e quarenta (40) aparelhos telefônicos, do referido Tribunal - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.945 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e INDUSTRIAS VILLARES S/A, para prestação de serviços relativo manutenção preventiva, uma (01) vez por mês no A.Ts. (elevador) do Edifício Sede desta Corte. - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.991 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato nº 18786 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a ESTACOM ENGENHARIA S/A, para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Tucuruí no Estado do Pará - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 70.028 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato nº 43786 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E ENGESOLO - ENGENHARIA S/A para a prestação de serviços de Gerenciamento do Programa Estadual de Controle Operacional - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.239 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 504/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria de Estradas Vicinais", no referido município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.257 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 575/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Obras de Infraestrutura Urbana", no referido município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 69.314 - Deferiu os Termos Aditivos ao Convênio nº 244/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação do Centro Social Urbano de Santarém", no referido município - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 69.688 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato nº 052786 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e RODRIGUES ARAUJO, para prestação de serviços de Operação do Restaurante, na Usina Hidroelétrica de Curuá-Una, no Município de Santarém, neste Estado - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 69.954 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 7.023 celebrado entre o ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de serviços técnicos pela referida Autarquia aos Órgãos da Administração Estadual - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 69.323 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 429/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Obra de Infraestrutura Urbana", no referido município - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 69.197 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 273/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Matadouro Municipal" - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 69.318 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 276/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, visando a execução do Projeto "Apoio Financeiro para Aquisição de Instrumentos Musicais" - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 69.316 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 251/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, visando a execução do projeto "Aquisição de veículos", para a SAGRI - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 69.207 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 355/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, para fazer face às despesas com o projeto "Construção da Câmara", do citado município - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 69.213 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 403/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS TRABALHADORES UNIDOS DA VILA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Escola na referida Vila", no município de Acará - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 69.909 - Deferiu o Convênio nº 005/87 e seu Termo Aditivo celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, visando a execução do projeto "Implantação do Sistema Fazendário" da SEFA - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 70.020 - Deferiu o Convênio nº 043/87 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, visando a execução do Projeto de "Aquisição de Equipamentos para o Prédio onde funciona o referido Órgão" - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

RESOLUÇÃO Nº 11.072 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processos nºs 69.186 e 69.844 - Anexou os presentes processos que tratam dos Termos Aditivos aos Convênios nºs 114 e 185/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, objetivando a Construção do Prédio-Sede da 8ª Regional de Saúde da SESPA, no referido município.

- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, objetivando a ampliação das instalações do referido Órgão, aos da respectiva prestações de contas, para apreciação conjunta.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de agosto de 1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.411 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Processo nº 62.975 - Registrou a Portaria nº 649, de 02 de junho de 1987, que aposenta ANTONIO CARLOS DA SILVA GOUVEA, no cargo de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

ACÓRDÃO Nº 15.412 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Assunto - Prestação de Contas aprovadas
Processo nº 68.784 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVA TERRA, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 430/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Terminal de Passageiros em Vila Camará", no referido município, de responsabilidade do Sr. Raimundo Pinheiro Gurgel, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.413 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Processo nº 68.460 - Registrou a Portaria 1890, de 29 de dezembro de 1987, que I - Retifica os proventos de RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA, aposentado no cargo de Agente de Portaria, código GEP-PT-1.102.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 11.07.85.

Processo nº 69.974 - Registrou a Portaria nº 462, de 22 de abril de 1987, que I - Retifica os proventos de JOAQUIM BULLHOSA, aposentado no cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Ponta de Pedras.
II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos, referente às parcelas Vencimento Integral Representação e Adicional, a contar de 04.07.85 e Gratificação de Função, a contar de 01.03.85.

ACÓRDÃO Nº 15.414 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Assunto: Prestação de Contas aprovadas
Processo nº 68.789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVA TERRA, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 617/86 firmado com a SEPLAN, para as despesas com o projeto "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no referido município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL, Prefeito.

Processo nº 69.729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 611/86 firmado com a SEPLAN, para as despesas com o projeto "Auxílio Financeiro ao Programa de Assistência Social", no citado município, de responsabilidade do Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.415 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Processo nº 69.692 - Registrou a Portaria nº 704/87, de 11 de junho de 1987, que aposenta MARIA IZABEL TELLES DOS REIS, no cargo de Técnico em assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619.2, classe "B", Lic. Plena, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

RESOLUÇÃO Nº 11.067 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Processos nºs 69.216, 69.196, 69.327, 69.115 e 69.123 - Deferiu os Termos Aditivos aos Convênios nºs 420 e 272/86, 604/85, 005 e 081/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção da Casa da Cultura", no citado município;

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de uma Motoniveladora", para o mencionado município;

- CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Extensão de Rede de Energia Elétrica na localidade de Mocaजूteua", município de Igarapé-Miri;

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, para "Aquisição de Patrulha Mecanizada", para o referido município; e

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Apoio Financeiro" à mencionada Prefeitura;

Processo nº 69.940 - Deferiu os Termos Aditivos nºs 045 e 046/87 ao Contrato nº 104/84 celebrados entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e as Empresas SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A e CGEE ALSTHOM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para implantação do Sistema de Transmissão da Região Sudeste do Estado do Pará;

Processo nº 69.206 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 335/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão da Ponte sobre o Rio Pau d'Arco", no citado município;

Processo nº 69.190 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 190/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a ASSOCIAÇÃO RURAL DOS CRIADORES DE BOVINOS DE PARÁ GOMINAS, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro a la. Exposição Feira Agro-pecuária Estadual", no mencionado município.

RESOLUÇÃO Nº 11.068

Processo nº 69.571 - Anexou o presente processo que trata do cadastro do Termo Aditivo ao contra-

to celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, e a firma STAR-SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS ANDRADE RIBEIRO, para realização de trabalhos de implantação de mais 120 Kms de Linhas Topográficas pertencentes ao Setor "B" do loteamento do Projeto Integradão Trairão, no município de São Félix do Xingu, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

RESOLUÇÃO Nº 11.069

Processo nº 69.504 - (2ª julgamento) - Arquivou o presente processo, referente ao Termo Aditivo nº 015/87 ao contrato nº 112/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e H.C. PNEUS LTDA, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

RESOLUÇÃO Nº 11.070

Processos nºs 69.187 e 69.211 - Deferiu os Termos Aditivos aos Convênios nºs 120 e 377/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as Prefeituras Municipais de:

CASTANHAL, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação de Vias Urbanas", no referido município; e

SANTA MARIA DO PARÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão da Feira Livre Municipal" - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 70.027 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 669/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Construção do Hospital das Clínicas Gerais", nesta Capital, Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 70.064 - Deferiu o Termo Aditivo nº 065/87 ao Contrato nº 042/84 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., para os serviços de construção e manutenção de Rede de Distribuição, incluindo podagem de árvores na cidade de Belém ou em outras localidades do Estado do Pará - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 69.826 - Deferiu os Termos Aditivos ao Convênio nº 252/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, a fim de darem prosseguimento à execução do projeto "Melhoria do Ensino Público", no referido município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 69.939 - Deferiu os Termos Aditivos nºs 47 e 48/87 ao Contrato nº 103/84 celebrados entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e as empresas SBE - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRIFICAÇÃO S/A COEMSA - CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS S/A, para a implantação do Sistema de Transmissão da Região Nordeste do Estado do Pará - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 69.357 - Deferiu os Termos Aditivos ao Convênio nº 681/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Adaptação, Construção e Instalações do Prédio onde funciona o Conselho de Contas dos Municípios", nesta Capital - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 69.308 - Deferiu os Termos Aditivos ao Convênio nº 009/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, a fim de dar prosseguimento ao projeto "Apoio Financeiro ao citado Órgão" - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 70.083 - Deferiu o Termo Aditivo nº 066/87 ao Contrato nº 003/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., para execução dos serviços de inspeção e manutenção em Rede de Distribuição Energizadas nas Cidades de Belém e Ananindeua e nos Distritos de Marituba, Icoaraci e Mosqueiro, incluindo podagem de árvores - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 69.778 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a firma PENTÁGONOS - TOPOGRAFIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA., para trabalhos de implantação de mais 67Kms de Linhas Topográficas pertencentes ao Setor "G" do loteamento do projeto Integradão Trairão, no município de São Félix do Xingu, neste Estado - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA. (G.Reg. nº 19207)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFissionais, NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO-DENTISTA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DOUTOR SAMUEL GABBAY.

OBJETO: Prestar aos servidores do Tribunal de Contas e seus dependentes, Serviços de Assistência Dentária.

VALOR MENSAL: Cz\$6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201 - Tribunal de Contas do Estado

01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

FORO: Comarca de Belém

PRAZO DE VIGENCIA: 03.08.87 a 30.01.88

Belém, 19 de agosto de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ - Pelo Contratante

SAMUEL GABBAY - Contratado

(G.R.nº19197)

EDITAL Nº 59/87 - Processo nº 67.699 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GUILHERME MULATO NETO, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME MULATO NETO, Prefeito Municipal de JACUNDÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.699, referente à T/C da P.M. de JACUNDÁ, Convênio SEPLAN nº 201/85. Belém, 12 de agosto de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ - Presidente

EDITAL Nº 60/87 - Processo nº 67.784 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. MIGUEL EVANGELHISTA MIRANDA CRUZ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MIGUEL EVANGELHISTA MIRANDA CRUZ, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SOURE a fim de que no prazo de quinze(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.784, referente à Tomada de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SOURE, Convênio SEPLAN nº 123/85.

Belém, 12 de agosto de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ - Presidente

EDITAL Nº 61/87 - Processo nº 67.795 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PEDRO NETO MARTINS CASTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO NETO MARTINS CASTRO, Presidente da CASA DO ESTUDANTE MARABAENSE, a fim de que no prazo de quinze(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.795, referente à P/C da CASA DO ESTUDANTE MARABAENSE - Convênio SEPLAN nº 588/85.

Belém, 12 de agosto de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ - Presidente

EDITAL Nº 62/87 - Processo nº 67.816 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EDSON LUIS ANDRADE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EDSON LUIS ANDRADE, Presidente do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE TUCURUI, a fim de que no prazo de quinze(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.816, referente à Tomada de Contas do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE TUCURUI, Convênio SEPLAN nº 085/85.

Belém, 12 de agosto de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ - Presidente

EDITAL Nº 63/87 - Processo nº 67.824 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO, Presidente do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM, a fim de que no prazo de quinze(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.824, referente à Tomada de Contas do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM, Convênio SEPLAN nº 378/85 e seu Termo Aditivo.

Belém, 12 de agosto de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ - Presidente

EDITAL Nº 64/87 - Processo nº 67.832 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ROBERTO ALMIR CORREA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ROBERTO ALMIR CORREA, Presidente do SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ, a fim de que no prazo de quinze(15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.832, referente à Tomada de Contas do SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ, Convênio SEPLAN nº 302/85.

Belém, 12 de agosto de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ - Presidente

EDITAL Nº 65/87 - Processo nº 67.709 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze(15) dias, ao Sr. DOMINGOS DINIZ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três(3) vezes no prazo de dez(10) dias no "Diário Oficial" do

Estado, o Sr. DOMINGOS DINIZ, Prefeito Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.709, referente à Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, Convênio SEPLAN nº 663/85, Belém, 12 de agosto de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBA
Presidente
(G.Reg. nº 19.130-Dias: 18, 24 e 28/08/87)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LÉCYR RIODEADES

Resenha das decisões do Egrégio Plenário do Conselho de Contas dos Municípios 343ª sessão ordinária, em 06 de agosto de 1987

RESOLUÇÃO Nº 896 (Processo nº 00714/85)

Origem: Prefeitura Municipal de Salvaterra
Interessado: Raimundo Pinheiro Gurgel
Assunto: prestação de contas de 1984
Relator: Conselheiro Lóriwal Magalhães
Decisão: Parecer Prévio favorável. Aprovado, à unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 897 (Processo nº 00673/85)

Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
Interessado: Orlando Mendonça de Lima
Assunto: prestação de contas de 1984
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Parecer Prévio favorável. Aprovado, à unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 942 (Processo nº 00707/86)

Origem: SAAE de São Miguel do Guamá
Interessado: Manoel Bernardo Jaques
Assunto: prestação de contas de 1985
Relator: Conselheiro Lóriwal Magalhães
Decisão: Aprovada, à unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1019

Assunto: Transforma cargos no quadro de pessoal do Conselho
Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades
Decisão: Aprovada, à unanimidade.

Resenha das decisões do Egrégio Plenário do Conselho de Contas dos Municípios 344ª sessão ordinária, em 11 de agosto de 1987

ACÓRDÃO Nº 943 (Processo nº 00862/86)

Origem: Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Belém
Interessado: João de Jesus Paes Loureiro
Assunto: prestação de contas de 1985
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Aprovada, à unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 944 (Processo nº 02017/84)

Origem: SMER de Itupiranga
Interessados: Nelson Coelho de Souza e José Milesi
Assunto: prestação de contas de 1983
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovada, à unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 945 (Processo nº 00763/86)

Origem: SMER de Porto de Moz
Interessados: Benedito José Cohen e Helena de Araújo Cohen
Assunto: prestação de contas de 1985
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovada, à unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 946 (Processo nº 00839/85)

Origem: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Interessado: Esmaelino Braga do Nascimento
Assunto: prestação de contas do SMER, 1985
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Aprovada, à unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 947 (Processo nº 01240/87)

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Interessado: Raimundo Garcia Igreja
Assunto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Registro concedido, à unanimidade.
(G.R. nº 19201)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Maria das Graças Nascimento Assunção, responsável pelo Centro Comunitário São Francisco de Assis, de que no dia 25 de agosto do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01788/85, referente à prestação de contas do Centro, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1985.

Belém, 20 de agosto de 1987
Conselheiro LÉCYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica o Sr. Osvaldo Imbiriba Guerreiro e

Manoel Nailor Regis de Souza, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Oriximiná, de que no dia 25 de agosto do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00976/85, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1985.

Belém, 20 de agosto de 1987
Conselheiro LÉCYR RIODEADES
Presidente (G.Reg. nº 19210)

EDITAL Nº 128/87
(Processo nº 00699/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ronan Manuel Liberal Lira, ex-prefeito municipal de Santarém, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00699/85, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 18 de agosto de 1987
Conselheiro LÉCYR RIODEADES
Presidente

(G. Reg. nº 19186-Dias: 20, 24 e 28/08/87)

EDITAL Nº 129/87
(Processo nº 00944/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00944/86, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 19 de agosto de 1987
Conselheiro LÉCYR RIODEADES
Presidente

(G. Reg. nº 19185-Dias: 20, 24 e 28/08/87)

EDITAL Nº 130/87
(Processo nº 00682/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADRIANO FERNANDES GONÇALVES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. ADRIANO FERNANDES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Viseu, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00682/87, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 20 de agosto de 1987
Conselheiro LÉCYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 131/87
(Processo nº 00352/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ FELIPE SANTIAGO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. JOSÉ FELIPE SANTIAGO, ex-presidente da Câmara Municipal de Benevides, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00352/85, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 20 de agosto de 1987
Conselheiro LÉCYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 132/87
(Processo nº 00254/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. BÁSILIO DOS SANTOS.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. BÁSILIO DOS SANTOS, ex-presidente da Câmara Municipal de Viseu, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00254/87, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 20 de agosto de 1987
Conselheiro LÉCYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 133/87
(Processo nº 00553/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DE FREITAS.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DE FREITAS, Presidente da Associação de Mães Nossa Senhora Aparecida de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00553/87, referente à Prestação de Contas daquela Associação, exercício financeiro de 1986.

Belém, 21 de agosto de 1987
Conselheiro LÉCYR RIODEADES
Presidente

(G.Reg. nº 19218-Dias: 24, 28/08 e 02/09/87)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

CARTÓRIO DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 024/87

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:
Artemio Rodrigues Brandão Filho-Porto Velho-RO
Ana Rosa da Silva Moura-S. Caetano de Odiv.-PA-8º
Antonio Leal Borges-Telemaco Borba-PR-111º ZE
Edimar Rodrigues Sobral-São Paulo-SP-246º ZE
Jorge Lourenço-Salvador-BA
Jose Otavio da Rocha da Costa-C.do Arari-PA-2º ZE
João Jose Paixão Pereira-Oriximiná-PA-39º ZE
Maria Cristina Rodrigues Mello-Manaus-AM
Orlando Correa Siqueira-Colares-PA-8º ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 025/87

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de Transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores:
Celso Guarany Pinho de Aragão-Porto Velho-RO-2º ZE
Heloisa Maria do Socorro da Silva Dias-Brasília - DF

Hilton de França Macedo-Marabá-PA-23º
Jacirene do Amaral Gonzaga-Itaituba-PA-34º ZE
Luiz Gonzaga dos Santos-Belém-PA-30º ZE
Maria Ruth dos Santos Cruz-Conc.do Araguaia-PA-24º
Nelma Maria Monteiro Maia-Porto Velho-RO-2º ZE
Sofia Miranda Mufarrej-Rio de Janeiro-RJ-14º ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral (G.Reg. nº 19209)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ.
BOLETIM Nº 146/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da Primeira Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ACUJAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da Primeira Vara.

EXPELENTE DO DIA 07.08.87.

OFÍCIO
Nº 060/87

Assunto: Jorge Wilson Ribeiro D'Almeida Couto - Gerente de Aplicação e Captação, em exercício
Despacho: Vem atender a solicitação constantes dos ofícios nºs 1245 a 1257/1340 a 1343/1495 a 1497.
Junta-se aos autos. Belém, PA, em 07.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 0185/87 : Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves - Juiz Diretor do Fórum
Assunto : Vem encaminhar a Carta Precatória para a citação de JOÃO BOSCO LEAL PAULISTA, devolvida por equívoco a esta Justiça Estadual, pelo Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, Estado do Pará.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO devolvido da Comarca de São Miguel do Guamá

Assunto : Notificar a testemunha Arnaldo Cecílio Brito "exoto, nos autos do processo nº 15.922 em que a Justiça Pública move contra Jacy Aminah Mendes Ataíde (revel).

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO

Petição do Dr. Adilson G. Verçosa

Assunto : Vem depositar a importância de Cz\$-99,43, representada pelo cheque nº 121104 do BANACRE, referente a prestação do mês de julho/87, nos autos do processo nº 24.276 - Consignação em Pagamento cumulada com Ação Declaratória, em que Edson Ruy Velasco propõe contra a CEF e BNH.

DESPACHO : N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, PA, em 07.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Dr. Adilson G. Verçosa

Assunto : Vem depositar a importância de Cz\$-572,58, representada pelo cheque nº 121100 do BANACRE, referente a prestação do mês de julho/87, nos autos do processo nº 23.901 - Consignação em Pagamento cumulada com Ação Declaratória, em que ADELTO ROCHA DE JESUS e outros propõem contra a CEF e BNH.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional

Proc. Rep. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem requerer seja decretada a extinção do processo nº 30.759, pelo pagamento, indenizadas previamente pelo executado José Maria Faumgarten de Lima.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 07.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Fazenda Nacional

Proc. Rep. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem requerer seja decretada a extinção do processo nº 31.071, pelo pagamento, indenizadas previamente pelo executado Proj. Assessoria e Planejamento Ltda.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional

Proc. Rep. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem requerer seja decretada a extinção do processo nº 31.133, pelo pagamento, indenizadas previamente pelo executado Ego Engenharia Ltda.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv. : Drª Maria Amélia Maia Franco.
Assunto : Vem diante do exposto ficar requerido o desentranhamento da petição de fls. 41/42, ou, se V. Exª achar por bem acatar a impugnação, o seu indeferimento liminar, por medida de inteira justiça, prosseguindo-se aos ulteriores de direito, especificamente com designação de data para a realização de hasta pública. Proc. nº 11.142.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional

Proc. Rep. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem requerer seja decretada a extinção do processo nº 31.127, pelo pagamento, indenizadas previamente pelo executado Aníbal Antônio Vidigal Vinhas.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 07.08.87

OFÍCIOS:

Nºs 179/87-SCOR/SR/DFP/PA e 1927 e 1925/87-CART/SR/PA, de 05 e 07.08.87, respectivamente, de DFP/PA.

Assuntos: Encaminham os autos dos Inqs. Policiais nºs 063/86-DFP-2/STM, 20/87-SR/PA e 057/87-SR/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 07.08.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 0468/87, de 06.08.87, do Dr. Luciano Bernardo da Cruz Lobo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1818, de 16.07.87, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Do:

Advogada:

Assunto:

EMPS
Dra. Maria Vilma Barros Nogueira.
Assunto: Vem requerer juntada de petição aos autos (Proc. nº 25.783).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 07.08.87. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do:

Adv.:

Assunto:

UNIKO FEDERAL
Dr. Moacir G. Moraes Filho
Assunto: Vem requerer extinção do Proc. nº 30379 (EXECUÇÃO FISCAL), sem prejuízo da cobrança de custas judiciais.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07.08.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do:

Adv.:

Assunto:

UNIKO FEDERAL
Dr. Moacir Moraes Filho
Assunto: Requer extinção do Proc. 30413, sem prejuízo da cobrança de custas judiciais.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do:

Advogado:

Assunto:

UNIKO FEDERAL
Dr. Moacir Moraes Filho.
Assunto: Requer a extinção do Proc. nº 30.829.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do:

Advogado:

Assunto:

UNIKO FEDERAL
Dr. Moacir Moraes Filho.
Assunto: Requer a extinção do Proc. nº 30.831.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do:

Advogado:

Assunto:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Dr. Gilberto Augusto Monteiro Chaves.
Assunto: Requer a assistência da Execução a que alude o Proc. nº 8383.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do:

Advogada:

Assunto:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dra. Maria Amélia Maia Franco.
Assunto: Pedido de providências nos autos do Processo nº 13.416.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do:

Assunto:

AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL (Adv.).
Assunto: Vem oferecer resposta preliminar nos autos da Ação Penal movida contra Ronaldo Cruz, José Lopes Valente e Luiz Carlos Freitas de Araújo (Proc. nº 25795).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 32189

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE.

Advogados: Drs. Fernando Corrêa de Guamá e Fernando C. Moreira.
Ré: União Federal.

DESPACHO: Ad cautelam, deposite-se na CEF o valor representado pelo cheque de fls. Belém, 07.08.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32783

MANDADO DE SEGURANÇA
SHARP S.A. - Equipamentos Eletrônicos.
Advogados: Drs. Gilson de Oliveira Souza e outros.
Presidente do CREA/PA/AP.

DESPACHO: Preliminarmente, assinado o prazo de cinco dias para comprovação de que o ato acusado de ilegal é imputável à autoridade apontada como coatora, e bem assim para demonstração de que os signatários do instrumento de fls. 10 têm poderes para constituir advogado em nome da Impetrante, como também de o doutor Francisco Prestello de Vasconcellos (firmatário da inicial na condição de patrono da demandante) ter inscrição principal ou suplementar no Conselho Seccional da OAB-PA, ou, se for o caso, haver sido cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. Belém, 07.08.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nºs 32128 e 32149

EXECUÇÃO FISCAL
INCRÁ.
Exeqte: INCRA.
Advogada: Dra. Albaniza Campos Afonso Pereira.
Execudos: Saulo do Val Esteves de Almeida e Charronel Agropecuária S/A.

DESPACHOS:

do pela não competência deste Juízo para conhecer do presente feito, que deverá ser remetido à correspondente autoridade judiciária estadual do local de domicílio do demandado. Intime-se. Belém, 07.08.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº 27555 EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: UNIÃO FEDERAL.
Advogado: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
Execudo: BANCO DE ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

SENTENÇA: Vistos os autos, e t.c. Diante do contido a fls., julgo extinta a Execução. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 07.08.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32060 EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte: SUNAB.
Advogado: Dr. Aláudio Costa Ferreira.
Execudo: Antonio Duarte Cavalcante.

SENTENÇA: Vistos os autos, e t.c. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. I., Belém, 07.08.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nºs. 29030, 29032, 29034,

29158. EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte: C R K A.
Advogado: Dr. Franklin Rabêlo da Silva.
Execudos: ADALTO PAGHECO, JULIO MALCHER DA SILVA, CONSTRUMAC - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS, ANTONIO LOBATO.

SENTENÇAS: Idênticas a anterior.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal.
WALDIR BORGES CORREIA. Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 07.08.1987

OFÍCIO:

Nº

De:

57/87
Maria Santana Marques Tavares, Pretora do Termo Judiciário de Santa Maria do Pará, Com. de Nova Timboteua, devolve mandado de citação expedido dos autos da Ação Penal nº 32.042. Junte-se aos autos. Belém, 07.08.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

De:

Adv.:

Assunto:

TOKIMARU TAKADA.
Dr. Edilson M. Almeida.
Assunto: presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. de Execução Fiscal, nº 31.238.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07.08.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Do:

Adv.:

FAZENDA NACIONAL.
Drs. José Augusto Torres Potiguar e Moacir Guimarães Moraes Filho.

Assuntos: requer extinção dos processos números 31.812 e 32.497, Execução Fiscal contra Waldir João da Silva Monteiro Junior e Raimundo dos Santos Lanhellas.

DESPACHOS: idênticos ao anterior.

Do:

Adv.:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Nelson Carmo Figueiredo.

Assuntos: vem contestar a Ação de Consignação em Pagamento e Procedimento Cautelar intentados por Manoel do Livramento Ferreira e sua mulher, e os mesmos, nesta última, procs. 32.539 e 32.543.

DESPACHOS: idênticos ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLOUÇÃO:

Deprecado: JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO-NITERÓI.

Ref.: autos de Reclamação Trabalhista requerida por Univ. Fed. do Pará contra Roberto Rodrigues Coelho.

DESPACHO: Junte-se. Belém, 07.08.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS:

Nº 32.534

Autores: MEDIDA CAUTELAR
Augusto Rodrigues dos Santos e outros.
Adv.: Dr. Icarai Dias Dantas e Dra. Solange Maria F. do Couto Dantas.

Réu: VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EM PRÉSTIMO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EX-BNH.

DESPACHO: Intime-se a Caixa Econômica Federal, filial deste Estado, para que se manifeste, na forma preconizada pelo artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.291, de 1986. P. Belém, 07.08.87. a) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.518

Autores: AÇÃO PENAL.
JUSTIÇA PÚBLICA.
Adv.: Dr. Almerindo Trindade.

Réu: FRANCISCO DOS SANTOS GONÇALVES.
DESPACHO: 1. Recibo a denúncia de fls. 2/3. 2. Cite-se o réu para os atos do processo até final julgamento. 3. Designo

- DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República, na condição de representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 10.08.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- ACÇÃO PENAL**
- PROCESSO : Nº 13.483
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réu : José Juraci Biqueira de Castro
 Adv. : Dr. Heliomar Matos
 DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 10.08.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.
- PROCESSO : Nº 23.351
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Hélio Inácio Santana e outros
 DESPACHO : Não tendo sido encontrado pelo Oficial de Justiça o acusado Ilmo Luiz Proseghini, como consta da certidão de fl. 482 verso, faça-se a citação do mesmo por edital, com o prazo de quinze (15) dias, ficando designada a audiência do dia 17 de setembro vindouro, às 11:00 horas, para o respectivo interrogatório. Cientifique-se o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 10.08.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 23.352
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : João Batista dos Santos Nascimento e outro
 DESPACHO : Já que os acusados não foram localizados pelo Oficial de Justiça, como consta das certidões de fl. ordeno a citação dos mesmos por edital, com o prazo de quinze (15) dias, ficando designada a audiência do dia 16 de setembro próximo, às 11:00 horas, para os respectivos interrogatórios. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 10.08.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 23.380
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Antônio José Amorim e outros
 DESPACHO : Em face da revelia dos acusados Antônio José Amorim e João Batista dos Santos Nascimento, nomeio seus defensores os advogados Waldemir Teixeira e Marcelo Gonçalves Chaves, respectivamente. Dê-se-lhes vista dos autos para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 10.08.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 23.455
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : José Maria Ferreira dos Santos e outros
 DESPACHO : 1. Sobre a solicitação constante do expediente de fl. 284, diga o representante do órgão do Ministério Público Federal. 2. Considerando os termos das certidões supra e de fl. 285, publique-se edital de citação dos acusados José Maria Ferreira dos Santos e Carlos Miguel Almeida Gonçalves, com o prazo de quinze (15) dias, ficando designada a audiência do dia 18 de setembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para os seus interrogatórios. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, como representante do órgão do Ministério Público Federal. 3. Nomeio os advogados José Cabral, José Bonifácio Pimentel de Sena e Raphael Celda Lucas Filho, com escritórios nesta cidade, defensores dos acusados Olímpio Fernandes de Lima, Manoel Troades Lisboa Júnior e David Gonçalves de Araújo, respectivamente. Dê-se-lhes vista dos autos para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 10.08.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 23.477
 Autora : A Justiça Pública
- Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Dr. Paulo Meira
 DESPACHO : Dada a revelia do réu, nomeio seu defensor o advogado José Cabral, com escritório nesta cidade, a quem se dê vista dos autos para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 10.08.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 23.484
 Autora : A Justiça Pública
 Rep. do M.P. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Ademir Ferreira Campos e outro
 DESPACHO : Nomeio os advogados José Bonifácio Pimentel de Sena e Heliomar Gonçalves de Matos, ambos com escritórios nesta capital, defensores dos acusados Ademir Ferreira Campos e Mário da Rocha respectivamente. Efetue-se a intimação da queles para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 10.08.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 23.499
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : José Maria dos Santos Barbosa e outro
 DESPACHO : 1. Cite-se por edital, com o prazo de quinze (15) dias, o acusado José Antônio de Souza Fonseca, ficando designada a audiência do dia 21 de setembro vindouro, único vago, às 11:00 horas, para o seu interrogatório. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal. 2. Nomeio o Dr. Paulo Rolla, defensor do denunciado José Maria dos Santos Barbosa. Dê-se-lhe vista dos autos para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 10.08.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 23.507
 Autora : A Justiça Pública
 Rep. do M.P. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Ignez Vieira Lourenço e outros
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 08 de março de 1989, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 10.08.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 23.519
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Jorge Augusto Pimenta Parente
 Adv. : Dr. Cláudio Neves
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 07 de março de 1989, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas à fl. 61, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao acusado, bem assim ao seu defensor e ao representante do órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 10.08.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 23.520
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Emanuel de Jesus Campos
 DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado apontado pelo acusado no interrogatório de fl. Belém, PA, em 10.08.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 25.663
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Guido Santoni e outros
 DESPACHO : Oficie-se à Direção da Penitenciária "Gov. Fernando Guilhon" para que informe, com a máxima urgência, a data em que foi realizada a cerimônia de livramento condicional do penado Francisco Suarez Pinto. Belém, PA, em 10.08.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.
- PROCESSO : Nº 26.861
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Terezinha de Alencar Coelho Souza
 Adv. : Dr. Orlando Guedes Sampaio
 DESPACHO : Intime-se a ré para efetuar o pagamento. Belém, PA, em 10.08.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.
- JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA**
- Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.
- EXPEDIENTE DO DIA 10.08.87**
- OFÍCIOS:**
- Nº: 183/87-SCOR/CRJ, de 10.08.87.
 Assunto: Encaminha os autos do Inq. Pol. nº 014/87-DEF 2/MARABÁ, devidamente relatado.
 DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 100887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.
- Nº: 1933/87-CART/DEF/PA.
 Assunto: Encaminha os autos do Inq. Pol. nº 144/87-SR/PA-FLAGRANTE, devidamente relatado.
 DESPACHO: R. Hoje. N.A. Junte-se cópia do despacho proferido na respectiva Comunicação de Fissão (Proc. nº 32794), e em seguida, remetam-se os autos ao Ministério Público. Belém, 100887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
- Nº: 260/87-CART/DEF.2/MBA, de 05.08.87.
 Assunto: Encaminha folhas de antecedentes de FRANCISCA DE ASSIS REGO, para ser juntado ao Inq. Pol. nº 052/86-DEF.2/MBA. Junte-se aos autos. Belém, 100887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.
- Nº: 138/87-Ag. Círio/PA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de 27.05.87.
 Assunto: Responde o Ofício nº 1018, referente o Proc. nº 24265.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
- PETIÇÃO:**
- Da: CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
 Adv.: Dr. José Augusto da Silva Ribeiro Fº.
 Assunto: Pede providências nos autos da Execução Fiscal Proc. nº 23893.
 DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 100887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.
- Nº 32368
 Exepte: EXECUÇÃO FISCAL.
 Adv.: INCRA.
 Exepto: Dra. Albaniza Campos Aflalo Pereira.
 DESPACHO: Manoel Maria de Barros Cruz. Idêntico ao anterior.
- Nº 32359
 Exepte: EXECUÇÃO FISCAL.
 Adv.: INCRA.
 Exepto: Dra. Albaniza Campos Aflalo Pereira.
 DESPACHO: José Moraes de Lima Júnior. Idêntico ao anterior.
- Nº 32362
 Exepte: EXECUÇÃO FISCAL.
 Adv.: INCRA.
 Exepto: Dra. Albaniza Campos Aflalo Pereira.
 DESPACHO: Waldemir Pinheiro Galvão. Idêntico ao anterior.
- Nº 24265
 Requete: MEDIDA CAUTELAR.
 Adv.: Honorato Babinski.
 Assunto: Drs. José Epifânio de Souza e Idália Caetano da Cunha.
 Requerida: UNIÃO FEDERAL.
 DESPACHO: Oficie-se à CEF. Belém, 100887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.
- Nº 32747
 Depcta.: CARTA PRECATÓRIA.
 Assunto: Juiz de Direito da Comarca de Xapuri-AC.
 Depcto.: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.
 DESPACHO: Trata-se de Carta Precatória, extraída de autos de Execução Fiscal... suscito conflito de Competência (positivo), a ser dirimido pelo E. Tribunal Federal de Recursos, para onde mando se remetam estes autos. Belém, 100887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.
- Nº 21338
 Autor: AÇÃO PENAL.
 Rep. do MP: Ministério Público Federal.
 Réu: Dr. Almerindo Trindade.
 Def.: Onésimo Teixeira de Araújo.
 DESPACHO: Dr. Aristarcho E. dos Santos Filho. Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 100887

